GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769040000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.28 21:21:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
Cianorte Terça-feira 29 de Setembro 2026
EDIÇÃO Nº 9678
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan
ESCANEI-ME

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 74/2026
Pregão - Eletrônico N.º 34/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 12.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL	UNID	20,00	607,94	12.146,80
2	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BT, INCLUINDO MATERIAL	UNID	15,00	668,61	10.404,15
4	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 48.000 BTUS ATÉ 60.000 BT UIS, INCLUINDO MATERIAL	UNID	5,00	1.637,69	8.188,25
5	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 ATÉ 18.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	60,00	194,93	11.695,80
6	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 ATÉ 30.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	30,00	243,10	7.293,00
7	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO ETETO DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	10,00	391,21	3.912,10
8	1	LIMPEZA DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO INSUMOS	UNID	20,00	126,59	2.531,80
9	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRICIDADE COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS E PERTINENTES ÀS FUNÇÕES DE ELETRICISTA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO DESLOCAMENTO EM VEÍCULO, A UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE A HORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPURÁ. LOCAL SERVIÇOS: REPARTIÇÕES PÚBLICAS ÁREAS INTERNAS. LOCAL SERVIÇOS: REPARTIÇÕES PÚBLICAS ÁREAS INTERNAS	HRA	1.020,00	61,22	62.444,40
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRICIDADE COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES NAS PRAÇAS E JARDINS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS E PERTINENTES ÀS FUNÇÕES DE ELETRICISTA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO DESLOCAMENTO EM VEÍCULOS, A UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE A HORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPURÁ. LOCAL SERVIÇOS: ÁREAS EXTERNAS. LOCAL SERVIÇOS: ÁREAS EXTERNAS	HRA	864,00	62,99	35.626,36
		TOTAL				163.776,66

Japurá, 25/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **74/2026,** referente ao Pregão nº. **34/2026,** que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS,** sendo:

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 12.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL	UNID	20,00	607,94	12.146,80
2	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BT, INCLUINDO MATERIAL	UNID	15,00	668,61	10.404,15
4	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 48.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL	UNID	5,00	1.637,69	8.188,25
5	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 ATÉ 18.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	60,00	194,93	11.695,80
6	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 ATÉ 30.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	30,00	243,10	7.293,00
7	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO ETETO DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	10,00	391,21	3.912,10
8	1	LIMPEZA DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO INSUMOS	UNID	20,00	126,59	2.531,80
9	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRICIDADE COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS E PERTINENTES ÀS FUNÇÕES DE ELETRICISTA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO DESLOCAMENTO EM VEÍCULO, A UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE A HORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPURÁ. LOCAL SERVIÇOS: REPARTIÇÕES PÚBLICAS ÁREAS INTERNAS. LOCAL SERVIÇOS: REPARTIÇÕES PÚBLICAS ÁREAS INTERNAS	HRA	1.020,00	61,22	62.444,40
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRICIDADE COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES NAS PRAÇAS E JARDINS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS E PERTINENTES ÀS FUNÇÕES DE ELETRICISTA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO DESLOCAMENTO EM VEÍCULOS, A UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE A HORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPURÁ. LOCAL SERVIÇOS: ÁREAS EXTERNAS. LOCAL SERVIÇOS: ÁREAS EXTERNAS	HRA	864,00	62,99	35.626,36
		TOTAL				163.776,66

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 25/09/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO 100% ELÉTRICO, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES E AMBULÂNCIAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024, Nº 1.699/2024, Nº 452/2024 E Nº 1.357/2025, BEM COMO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28490003.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 13/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 às 08:30 horas do dia 13/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.665.190,73 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais e Setenta e Três Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bnc.org.br/

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolivar, 363, Centro E/OU no **BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES - BNC (https://bnc.org.br/).**

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363 - Centro – JAPURÁ-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá/Pr, vinte e cinco dias de setembro de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026-PMJ

CONTRATANTE: Município de Japurá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Bolivar, 363 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.788.349/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ADRIANA CRISTINA POLIZER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.500.314-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 027.750.979-36, e

CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA – CNPJ: 05.326.878/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONTEMPLANDO O SALÃO PRINCIPAL, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, COZINHA, DEPÓSITO E ÁREA DE SERVIÇO, FACHADA E ÁREA EXTERNA, LOCALIZADO NA RUA DOS SUTIS, Nº 70, JARDIM PEDRALLI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.,CONFORME CONVÊNIO Nº 665/2026 - SECID, PRIORIDADE Nº 70, SAM 58.

VALOR: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (Dezentos e Dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (Quatrocentos e Vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Setembro de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Japurá-Pr., 25 de Setembro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br
JAPURÁ-PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA, Diretor do SAMAE de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

PROCESSO N.º 19/2026
Dispensa N.º 11/2026

R E S O L V E:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. **19/2026,** referente ao Dispensa nº. **11/2026,** conforme consta no termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV e, no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 74/2026 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei., visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DESTINADO À RETROESCAVADEIRA MODELO 310P, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, CHASSI NHIB2310PAJTDX06106, INTEGRANTE DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAPURÁ/PR., sendo:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SEGURO TOTAL PARA RETROESCAVADEIRA MODELO 310P SEGURO TOTAL PARA RETROESCAVADEIRA MODELO 310P MARCA JOHN DEERE CONSTRUCÇÕES CHASSI BZ310PAJTDX06106, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MOTOR A DIESEL — PERTENCENTE À FROTA DO SAMAE DE JAPURÁ-PR.	SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 365 Dias, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 24/09/2026.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 206/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023
Processo dispensa Nº 19/2023

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolivar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **CICENOP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANA**, com endereço a RUA PIRATININGA, 668 - CEP: 87200000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. (a) MARCO ANTONIO FRANZATTO,** portador (a) do CPF nº 306.800.859-04, a seguir denominada(o) CONTRATADA(O), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Processo dispensa nº 19/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 206/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 206/2023, até o dia **24/09/2027,** do qual a contratada saiu vencedora da **Processo dispensa nº 19/2023.** Reestabelendo-se o o saldo inicial do contrato, totalizando o valor de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 57, Inciso segundo, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 25/09/2026

ADRIANA CRISTINA PLIZER
Prefeita Municipal

CICENOP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANA
MARCO ANTONIO FRANZATTO

Testemunhas:

Willian Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
LICITAÇÃO Nº 74/2026 **- PREGÃO Normal Nº 34/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: PELOSI & PELOSI LTDA – CNPJ 17.270.058/0001-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 153.776,66 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 12.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL	UNID	20,00	607,94	12.146,80
2	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BT, INCLUINDO MATERIAL	UNID	15,00	668,61	10.404,15
4	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 48.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL	UNID	5,00	1.637,69	8.188,25
5	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 ATÉ 18.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	60,00	194,93	11.695,80
6	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 ATÉ 30.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	30,00	243,10	7.293,00
7	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO ETETO DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS, INCLUSO INSUMOS.	UNID	10,00	391,21	3.912,10
8	1	LIMPEZA DE CORTINA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO INSUMOS	UNID	20,00	126,59	2.531,80
9	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRICIDADE COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS E PERTINENTES ÀS FUNÇÕES DE ELETRICISTA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO DESLOCAMENTO EM VEÍCULO, A UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE A HORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPURÁ. LOCAL SERVIÇOS: REPARTIÇÕES PÚBLICAS ÁREAS INTERNAS. LOCAL SERVIÇOS: REPARTIÇÕES PÚBLICAS ÁREAS INTERNAS	HRA	1.020,00	61,22	62.444,40
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRICIDADE COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES NAS PRAÇAS E JARDINS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS E PERTINENTES ÀS FUNÇÕES DE ELETRICISTA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO DESLOCAMENTO EM VEÍCULOS, A UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE A HORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPURÁ. LOCAL SERVIÇOS: ÁREAS EXTERNAS. LOCAL SERVIÇOS: ÁREAS EXTERNAS	HRA	864,00	62,99	35.626,36
		TOTAL				163.776,66

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administracao@japuset.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2026

DISPENSA N. 19/2026.

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por Lote**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUEBRA-CABEÇAS INFANTIS, INCLUINDO MODELOS PROGRESSIVOS 4 EM 1 E MODELOS DE 100 PEÇAS, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 14:00 horas do dia 06/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às horas do dia 06/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por Lote

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitajapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 18.150,00 (Dezoito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolivar, 363, Centro.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363 - Centro – JAPURÁ-PR, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá/Pr, vinte e oito dias de setembro de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

COMMAM - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ

Rua dos Sutis, 360 - fone: (0xx44) 3635-1327 –fone. (oxx44) 3635-1975 - fax: (0xx44) 3635-1300.
Lei municipal nº. 004/2006Japurá – Pr.
E-mail: agriculturaemeioambientejapura@hotmail.com

Japurá- pr, 28 de setembro de 2026.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Japurá, neste ato representado pelo seu presidente, Sra. Pamella Ghiselini Takase, convoca os membros do conselho, nomeados pelo Decreto N° 106/2026, a participarem de uma reunião a ser realizada no dia *5 de outubro de 2026* (segunda-feira), as *09:00h*, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados as estufas de interesse dos produtores rurais.

Pamella G. Takase
Pamella Ghiselini Takase
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ

Rua dos Sutis, 360 - fone. (oxx44) 3635-1975 - fax: (0xx44) 3635-1300.
E-mail: agriculturaemeioambientejapura@hotmail.com

Japurá- pr, 28 de setembro de 2026.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 52.585.078/0001-19
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 25.382,80 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QTDE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1301	1	SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)C.- COMPOSTO POR 04 (QUATRO) CÂMERAS DIGITAIS, GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL (DVR) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO DO CENTRO DIA DO IDOSO. As CÂMERAS DEVERÃO POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 x 1080 PIXELS), TECNOLOGIA IP OU HD DE ALTA DEFINIÇÃO (TVI/AHD/CVI), PROTOCOLO ONVIF FORNECIDO, PROPRIAS PARA USO INTERNO E EXTERNO. CADA CÂMERA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: • LENTE FIXA DE 2.8 A 3.6 MM; • VISÃO NOTURNA POR INFRAVERMELHO (IR), COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS; • LENTE DE 2.8 A 3.6 MM, OU EQUIVALENTE; • TECNOLOGIA HDR, DWDR OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE IMAGENS EM AMBIENTES COM ALTO CONTRASTE DE LUZ; • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 PARA INSTALAÇÃO EM AREAS EXTERNAS; • CARCAÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO INTEMPERISMO; • O DVR DEVERÁ SER FORNECIDO COM GRAVADOR DIGITAL (DVR OU NVR) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QTO) CANAIS, PERMITINDO FUTURA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SEM NECESSIDADE DE TROCA DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL; • O GRAVADOR DEVERÁ POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PERMITINDO MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM COM USO EFICIENTE DE ARMAZENAMENTO; • DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) DISCO RÍGIDO HD PARA USO EXCLUSIVO DO SISTEMA DE CFTV, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB, ADEQUADO PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE VÍDEO 24H/DIA, COM: • SISTEMA DEVERÁ PERMITIR, NO MÍNIMO: • GRAVAÇÃO CONTÍNUA; • GRAVAÇÃO POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO; • REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS GRAVADAS; • BACKUP EM DISPOSITIVO USB; • ACESSO POR APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES; • VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL; • ACESSO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM DIFERENTES NÍVEIS DE ACESSO; • EXPORTAÇÃO DAS GRAVAÇÕES EM FORMATO DIGITAL COMPATÍVEL COM PLAYERS PADRÃO DE MERCADO OU COMPUTADOR, COM MÍNIMO ATRAVÉS TCP/IP. O FORNECIMENTO DEVERÁ COMPREENDER TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO AO (QUATRO) CABOS DE ALIMENTAÇÃO, CABOS DE REDE, CONECTORES, INSTALAÇÃO, DITOS OS EQUIPAMENTOS, CONECTORES, SUPORTES DE FIXAÇÃO, FONTES, BRACADEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. NÃO ESTANDO INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPRAESTRUTURA OU CONFIGURAÇÃO EM REDE, SENDO ESTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HIKVISION	KIT CFTV DVR 08 CANAIS+4 HIT + 02 CAMERA	UNID	10,00	2.538,28	25.382,80
TOTAL								25.382,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 55.913.536/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.904,00 (Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais).

LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QTDE	PREÇO	PREÇO TOTAL
65	1	CONTADOR DE GRAMA ELÉTRICO ALIMENTAÇÃO 127V POTÊNCIA EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 6,5 HP DIÂMETRO DE CORTE APROXIMADO DE 500 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA (MÍN. 4 NÍVEIS), LÂMINA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO E SAÍDA LATERAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM ATERRAMENTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO 5 METROS, CABO ERGONÔMICO PRODUTO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TRAMONTINA	CE45M	UNID	1,00	1.771,00	1.771,00
104	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO PROFISSIONAL TIPO COMERCIAL LINHA MONOFÁSICA, EQUIPADA COM MOTOR DE INDUÇÃO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 CV (TRABALHO), BOMBA DE PISTÕES, VAZÃO MÍNIMA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1.400 PSI (100 BAR), COM PRESSÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 2.175 PSI (150 BAR), VAZÃO MÍNIMA DE 400 L/H, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, CABO DE ALTA PRESSÃO, COM 10 (DEZ) METROS, ESPUMA DE ALTA PRESSÃO, COM PISTÕES MOVEIS EM CERÂMICA, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, EQUIPADA COM PISTÕES MOVEIS EM CERÂMICA, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADA DURABILIDADE, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STOP TOTAL) AO LIBERAR O GATILHO DA PISTOLA ACOMPANHAR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, PISTOLA ERGONÔMICA COM GATILHO, BICO COM BICO REGULÁVEL OU COXIM DE BICO, COM POSSIBILITE JATO CONCENTRADO E JATO EM LEQUE, ESPUMADOR, ACESSÓRIO PARA ESPUMA, ESCOVA DE ESPUMA, BICO DE SEGURANÇA CANO LETRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODAS, ALIMENTAÇÃO EM 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA UNID REQUISITANTE PRODUTO NOVO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL COM COMPROVAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	POWER	MRS2400	UNID	1,00	1.133,00	1.133,00
TOTAL								2.904,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

- 1 -

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: LICITAINFO LTDA – CNPJ 52.277.278/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.188,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

LICITAINFO LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QTDE	PREÇO	PREÇO TOTAL
10	1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT INVERTER, DESCRIÇÃO MÍNIMA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 12000 BTUS, TIPO DE CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-ALÉRGICO, ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, CONTROLE REMOTO DIGITAL COM FUNÇÃO TIMER, GRAU DE PROTEÇÃO IP 24, TENSÃO DE TRABALHO 220V, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ATÉ 15 METROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MATERIAL DA ESTRUTURA, PARTE ELÉTRICA E COMPRESSOR	HQ	WSHT12KCD482013	UNID	6,00	1.797,00	7.188,00
TOTAL								7.188,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: LUC SERVICE EIRELI – CNPJ 40.706.088/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 16.671,43 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

LUC SERVICE EIRELI								
2	4	[illegible]	GERMAR	PORCELANA	UNID	5,00	13,00	217,00
2	5	[illegible]	GERMAR	PORCELANA	UNID	5,00	14,00	70,00
14	1	[illegible]	MOR	VIDRO	UNID	1,00	41,00	41,00
14	2	[illegible]	MOR	VIDRO	UNID	1,00	41,00	41,00
14	3	[illegible]	MOR	VIDRO	UNID	1,00	41,00	41,00
20	1	[illegible]	AÇO INOX	INOX	UNID	1,00	45,00	45,00
20	2	[illegible]	AÇO INOX	INOX	UNID	1,00	45,00	90,00
20	3	[illegible]	AÇO INOX	INOX	UNID	1,00	75,00	150,00
40	1	[illegible]	ERICA	GARRAFE	UNID	1,00	86,00	172,00
40	2	[illegible]	PORTELA	ALUMÍNIO	UNID	1,00	186,00	372,00
41	1	[illegible]	ALMEIDA	ALUMÍNIO	UNID	1,00	75,00	150,00
43	1	[illegible]	ERICA	ALUMÍNIO	UNID	1,00	126,00	126,00
43	2	[illegible]	ERICA	ALUMÍNIO	UNID	1,00	196,00	196,00
44	1	[illegible]	ERICA	ALUMÍNIO	UNID	1,00	175,00	175,00
44	2	[illegible]	ALMEIDA	ALUMÍNIO	UNID	1,00	175,00	175,00
50	1	[illegible]	ERICA	ALUMÍNIO	UNID	3,00	86,00	172,00
50	2	[illegible]	PELO	BRANCA	UNID	3,00	38,00	114,00
57	1	[illegible]	MAGO	INOX	UNID	1,00	53,00	53,00
58	1	[illegible]	MAGO	INOX	UNID	1,00	51,00	51,00
59	1	[illegible]	MAGO	INOX	UNID	1,00	53,00	53,00
59	2	[illegible]	MAGO	PRATO	UNID	1,00	51,00	51,00
64	1	[illegible]	MAGOR	CRISTALINO	UNID	10,00	5,00	150,00
67	1	[illegible]	ORIGINAL	LIME	UNID	1,00	11,00	33,00
77	1	[illegible]	DIAMANDOSO	BRANCA	UNID	2,00	19,00	38,00
78	1	[illegible]	MAGO	PRATO	UNID	1,00	14,00	28,00
79	1	[illegible]	MOR	PRETO	UNID	1,00	28,00	28,00
80	1	[illegible]	TRANSMONTINA	INOX	UNID	1,00	100,00	300,00
84	1	[illegible]	ERICA	BOLO	UNID	1,00	24,00	24,00
84	2	[illegible]	ERICA	BOLO	UNID	1,00	29,00	58,00
84	3	[illegible]	ERICA	BOLO	UNID	1,00	29,00	87,00
TOTAL								3.187,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

60	1	[illegible]	ALUGUETE	C/TAMPA	UNID	2,00	78,00	156,00
60	2	[illegible]	PLASQUIM	BRANCO	UNID	2,00	12,00	24,00
62	1	[illegible]	THERMOFORT	10L	UNID	2,00	136,00	272,00
65	2	[illegible]	TRITEC	4L	UNID	2,00	13,00	27,00
65	3	[illegible]	NADIR	1,5L	UNID	5,00	17,00	85,00
100	1	[illegible]	GERMAR	BRANCO	UNID	4,00	126,00	504,00
100	2	[illegible]	BRASCIA	10L	UNID	10,00	120,00	1.200,00
100	3	[illegible]	TOKPLAST	INOX	UNID	6,00	240,00	1.470,00
103	1	[illegible]	ALMEIDA	ALUMÍNIO/FUNDO	UNID	3,00	140,00	420,00
103	2	[illegible]	ALMEIDA	FUNDO	UNID	3,00	166,00	498,00
103	3	[illegible]	PANELLA	PRETA	UNID	2,00	38,00	76,00
103	4	[illegible]	PANELLA	ALUMÍNIO	UNID	2,00	156,00	312,00
106	1	[illegible]	ERICA	ALUMÍNIO	UNID	3,00	59,00	176,00
107	1	[illegible]	ERICA	ALUMÍNIO	UNID	1,00	45,00	45,00
108	1	[illegible]	VIUD	VIUD	UNID	3,00	53,00	159,00
108	2	[illegible]	VIUD	VIUD	UNID	3,00	45,00	47,00
109	1	[illegible]	VENQUE	INOX	UNID	3,00	51,00	53,00
109	2	[illegible]	VIUD	VIUD	UNID	3,00	45,00	47,00
110	1	[illegible]	ALBITRAP	100	UNID	3,00	10,00	30,00
110	2	[illegible]	PLASQUIM	REGISTRATE	UNID	10,00	10,00	100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

130	1	[illegible]	PLASQUIM	REGISTRATE	UNID	10,00	10,00	100,00
130	2	[illegible]	PLASQUIM	REGISTRATE	UNID	10,00	10,00	100,00
130	3	[illegible]	PLASQUIM	REGISTRATE	UNID	10,00	10,00	100,00
138	1	[illegible]	VIDRO	VIDRO	UNID	10,00	42,00	420,00
140	1	[illegible]	ORIGINAL LIME	APAGE	UNID	2,00	17,00	34,00
140	2	[illegible]	GERMAR	BRANCO	UNID	5,00	16,00	80,00
151	1	[illegible]	SAMSUNG	70	UNID	1,00	4.110,00	4.110,00
152	1	[illegible]	PLASQUIM	PLASQUIM	UNID	4,00	22,00	88,00
153	1	[illegible]	GERMAR	PORCELANA	UNID	5,00	32,00	160,00
153	2	[illegible]	GERMAR	PORCELANA	UNID	5,00	38,00	190,00
153	3	[illegible]	GERMAR	PORCELANA	UNID	5,00	127,00	635,00
TOTAL								18.871,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: MAPEGRÁ E MARQUES LTDA – CNPJ 01.720.305/0001-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 15.199,50 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

MAPEGRÁ E MARQUES LTDA								
6	1	[illegible]	HIDROLUXTA	REGULATOR	UNID	4,00	447,00	1.788,00
101	1	[illegible]	GERMAR	50 PREÇAS	UNID	5,00	497,00	2.485,00
103	1	[illegible]	GINASTRO	ON/BROWN	UNID	3,00	317,00	951,00
114	1	[illegible]	SAT 1570	SAT 1570	UNID	3,00	837,00	2.511,00
114	2	[illegible]	GESSE WORK	SAT 1570	UNID	3,00	837,00	2.511,00
114	3	[illegible]	VINAFLEX	MRF 2508	UNID	2,00	1.489,00	2.978,00
115	1	[illegible]	ELECTROLUX	LC04FS	UNID	1,00	2.600,00	2.600,00
116	1	[illegible]	ARCA	ARCA	UNID	1,00	1.447,00	1.447,00
TOTAL								15.997,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS – CNPJ 34.064.557/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.636,35 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS								
31	1	[illegible]	DELLAMED/POLIFIX	CADEIRA	UNID	6,00	338,00	2.028,00
32	1	[illegible]	DELLAMED	CADEIRA	UNID	5,00	336,00	1.680,00
TOTAL								3.708,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: MZ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 64.734.646/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

MZ EQUIPAMENTOS LTDA								
30	1	[illegible]	PROPRIA	PROPRIA	UNID	5,00	2.060,00	10.300,00
TOTAL								10.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ 07.299.558/0001-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.128,75 (Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA								
30	1	[illegible]	PAPIROS MOVEIS	PAPIROS MOVEIS	UNID	5,00	495,00	2.475,00
36	1	[illegible]	PAPIROS MOVEIS	PAPIROS MOVEIS	UNID	5,00	322,00	1.610,00
37	1	[illegible]	PAPIROS MOVEIS I S.O	PAPIROS MOVEIS I S.O	UNID	25,00	77,00	1.925,00
110	1	[illegible]	PAPIROS MOVEIS	PAPIROS MOVEIS I S.O	UNID	5,00	399,00	1.995,00
TOTAL								7.125,75

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: R.E SILVA LTDA – CNPJ 50.273.443/0001-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 4.335,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

R.E SILVA LTDA								
88	1	[illegible]	BEST	50 LITROS	UNID	1,00	990,00	990,00
89	1	[illegible]	EOS	EFH4500X	UNID	1,00	1.900,00	1.900,00
105	1	[illegible]	BEBEA	13KG	UNID	1,00	1.840,00	1.840,00
TOTAL								4.730,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PREGÃO Normal Nº 27/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.059.156/0001-37
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7585/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0005	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.1.91.13	6.554,74
0122	04	004	0412200082008	01000	Manutenção das Atividades de Licitação e Compras	3.1.91.13	3.567,04
0177	05	002	0412800102010	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.91.13	7.461,20
0262	06	001	1012200162014	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.13	5.000,00
0265	06	001	1012200162014	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.91.13	10.626,00
0289	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.04	22.123,29
1793	06	002	1030100172015	31635	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.11	122.563,70
0296	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.13	20.000,00
1814	06	006	1030500212019	00303	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11	5.000,00
1815	06	006	1030500212019	00303	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.13	2.000,00
1816	06	006	1030500212019	00303	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.91.13	1.000,00
0591	07	001	1212200272024	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	25.160,00
0593	07	001	1212200272024	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	1.500,00
0597	07	001	1212200272024	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	10.649,00
1771	07	002	1236100262025	00104	Manutenção das Atividades da Escola Julita Alves Soares	3.1.90.11	41.300,00
1805	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Julita Alves Soares	3.1.90.04	22.751,00
1797	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Julita Alves Soares	3.1.90.11	9.223,00
0634	07	002	1236100262025	00103	Manutenção das Atividades da Escola Julita Alves Soares	3.1.90.13	5.000,00
1798	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Julita Alves Soares	3.1.90.13	5.800,00
1772	07	002	1236100262025	00104	Manutenção das Atividades da Escola Julita Alves Soares	3.1.91.13	6.000,00
1799	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Julita Alves Soares	3.1.91.13	1.500,00
1774	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.1.90.11	16.500,00
0685	07	003	1236500262026	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.1.90.13	646,00
0691	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.1.91.13	2.650,00
0759	07	004	1236500262028	00101	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	28.000,00
0761	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	16.000,00
0767	07	004	1236500262028	00101	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.91.13	7.000,00
0769	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.91.13	2.500,00
1210	10	002	0824500402038	01000	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	3.1.90.13	15.625,03
1817	10	002	0824300436003	01000	Manutenção das Atividades da Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz	3.1.90.04	6.300,00
TOTAL.....							*430.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0012	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.39	10.134,01
0094	04	002	0412300062006	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade	3.3.90.39	35.123,29
0128	04	004	0412200082008	01000	Manutenção das Atividades de Licitação e Compras	3.3.90.35	25.000,00
0153	05	001	0412200092009	01000	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.90.30	27.000,00
0365	06	003	1030100182016	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	8.000,00
1792	06	002	1030100172015	31635	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.04	83.898,20
1794	06	002	1030100172015	31635	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.13	7.456,58
1795	06	002	1030100172015	31635	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.91.13	30.708,92
1796	06	002	1030100172015	31635	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.08	500,00
0706	07	003	1236500262026	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.3.90.30	39.274,00
0717	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.3.90.39	14.950,00
0731	07	003	1236500262027	00101	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Pré-Escola	3.1.90.11	35.000,00
0732	07	003	1236500262027	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Pré-Escola	3.1.90.11	70.000,00
0760	07	004	1236500262028	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	42.955,00
TOTAL.....							*430.000,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.09.25 15:31:51 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7586/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1793	06	002	1030100172015	31635	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.11	4.000,00
1821	06	002	1030100172015	31635	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.30	2.000,00
TOTAL.....							*6.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso, conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Fonte	Descrição	Valor (Em R$)
31635	Emenda de Bancada do Paraná nº 71170007 - Proposta nº 36000791120202600	6.000,00
TOTAL.....		*6.000,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.09.25 15:42:04 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 175/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora **GEICIELLI CRISTINA SIMÃO VESTE,** licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, no período de 23/09/2026 a 22/10/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 173/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – Ao Servidor Público Municipal senhor **VALTER DIAS RIBEIRO,** licença para tratamento de saúde de 120 (cento e vinte) dias, no período de 09/08/2026 a 06/12/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 174/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – Ao Servidor Público Municipal senhor **ATAIDE HENRIQUE DA SILVA,** licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, no período de 19/09/2026 a 18/10/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PORTARIA Nº 16/2026

CONCEDE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA AO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA – JUSSARAPREV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA – JUSSARAPREV, Sr. MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.007, de 08 de setembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 2.051, de 15 de julho de 2026, especialmente quanto à contraprestação pecuniária devida aos membros da Diretoria Executiva do JUSSARAPREV;

CONSIDERANDO que o art. 27, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 2.007/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 2.051/2026, assegura ao Diretor Administrativo contraprestação pecuniária mensal correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) do salário-base do cargo efetivo ou, no caso de servidor aposentado, dos respectivos proventos de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Sr. CELSO EVARISTO DA COSTA, servidor público municipal aposentado, foi eleito para exercer a função de Diretor Administrativo do JUSSARAPREV, para a gestão 2026/2029, conforme processo eleitoral divulgado pelo Edital nº 001/2025 e composição formalizada pelo Decreto Municipal nº 7.360/2025, com mandato de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029;

CONSIDERANDO o cumprimento das condições estabelecidas na legislação para o exercício da função e percepção da respectiva contraprestação pecuniária,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. CELSO EVARISTO DA COSTA, servidor público municipal aposentado e Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – JUSSARAPREV, contraprestação pecuniária mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) de seus proventos de aposentadoria, nos termos do art. 27, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 2.007/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 2.051/2026.

Art. 2º A contraprestação pecuniária de que trata esta Portaria será devida enquanto o beneficiário permanecer no exercício da função de Diretor Administrativo do JUSSARAPREV, durante o mandato para o qual foi eleito, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2029, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. A cessação do exercício da função de Diretor Administrativo, por qualquer motivo, implicará a cessação da contraprestação pecuniária, independentemente do prazo originalmente previsto para o mandato.

Art. 3º O pagamento da contraprestação pecuniária será realizado mensalmente pelo JUSSARAPREV, mediante recursos próprios da Autarquia, enquanto permanecerem preenchidos os requisitos legais para sua percepção.

Art. 4º A manutenção da contraprestação pecuniária fica condicionada ao cumprimento das obrigações e atribuições inerentes à função de Diretor Administrativo, à participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocado e ao atendimento das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Art. 5º A contraprestação pecuniária de que trata esta Portaria não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, não será incorporada aos proventos de aposentadoria e não integrará o cálculo de eventual pensão por morte, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A contraprestação pecuniária poderá ser revista ou retirada nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de descumprimento das obrigações e atribuições inerentes à função ou das demais condições exigidas para sua percepção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2026, permanecendo vigente enquanto perdurar o exercício da função de Diretor Administrativo do JUSSARAPREV, observado o período do mandato para o qual o beneficiário foi eleito e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

Jussara, 23 de setembro de 2026.

ORIGINAL ASSINADA
MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
Diretor-Presidente JUSSARAPREV

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDEB - AGOSTO 2026
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Agosto de 2026	Fundeb - 70%	Fundeb - 30%	VAAR (31040)	Complemento ETI (1080) 70%	Complemento ETI (1082) 30%
Transferências	452.209,69	26.190,88	44.327,15	0,00	0,00
Rend. Aplicação	2.141,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	454.351,34	26.190,88	44.327,15	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS					524.869,37

Data	Movimentação/Despesas - Agosto - 2026- Fonte 00101 - Fundeb 70%	Valor - Em R$
10/08/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Julho- Fundeb 70%	59.368,10
27/08/2026	Folha de Pagamento do Mês de Agosto/2026 - Fundeb 70%	249.321,63
27/08/2026	Retenções s/ Folha de Pagamento - Fundeb 70%	138.809,44
Total		447.499,17

Data	Movimentação/Despesas - Agosto - 2026- Fonte 00102-Fundeb 30%	Valor - Em R$
11/08/2026	Subvenção Social com a APAE - Fundeb 30%	26.276,94
Total		26.276,94

Data	Movimentação/Despesas - Agosto - 2026- Fonte 31040	Valor - Em R$
10/08/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Julho - VAAR - JUSSARAPREV	1.469,27
17/08/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Julho - VAAR - Caixa Econômica	1.824,02
19/08/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Julho - VAAR - Min. da Previdência	3.967,38
27/08/2026	Folha de Pagamento do Mês de Agosto/2026 - VAAR	23.791,73
27/08/2026	Retenções s/ Folha de Pagamento - VAAR	8.232,01
Total		39.284,41

RESUMO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AGOSTO/2026

RECEITAS	Valor Em R$
Saldo Inicial 01/08/2026	146.687,34
Transferências de Recursos do FNDE - FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, VAAR, Comp. ETI	522.727,72
Rendimentos de Aplicação - FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, VAAR, Comp. ETI	2.141,65
TOTAL DAS RECEITAS	671.556,71

DESPESAS	Valor Em R$
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 70%	447.499,17
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 30%	26.276,94
Despesas custeadas com recursos do VAAR	39.284,41
Despesas custeadas com recursos da Complementação ETI 70%	-
Despesas custeadas com recursos da Complementação ETI 30%	-
TOTAL DAS DESPESAS	513.060,52
SALDO EM 31/08/2026	158.496,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 193/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 57/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 193/2026
CONTRATADO: A. TARTARI & CIA LTDA-ME, **CNPJ nº** 11.338.711/0001-97
VALOR até **R$ 950.465,41** (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 196/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 196/2026
CONTRATADO: D.A.C MÓVEIS-LTDA, **CNPJ nº** 56.101.450/0001-25
VALOR até R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 194/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 194/2026
CONTRATADO: B A GOLDIN PAPELARIA, **CNPJ nº** 10.015.601/0001-21
VALOR até R$ 55.427,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 197/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 197/2026
CONTRATADO: DRI OFFICE LTDA, **CNPJ nº** 60.389.680/0001-09
VALOR até R$ 33.868,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 195/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de dezembro de 2026.

CONTRATO: 195/2026
CONTRATADO: CRISTAL E-COMMERCE LTDA **CNPJ nº** 59.718.657/0001-31
VALOR até R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 191/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 191/2026
CONTRATADO: ACV PLASTICOS LTDA, **CNPJ nº** 60.047.365/0001-01
VALOR até R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 198/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 198/2026
CONTRATADO: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, **CNPJ nº** 55.063.371/0001-04
VALOR até R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 200/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 200/2026
CONTRATADO: O.C.O PARTICIPACOES LTDA, **CNPJ nº** 44.694.710/0001-34
VALOR até R$ 135.354,75 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 199/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 199/2026
CONTRATADO: ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA, **CNPJ nº** 32.040.364/0001-91
VALOR até R$ 2.799,20 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 201/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 201/2026
CONTRATADO: S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, **CNPJ nº** 03.269.422/0001-55
VALOR até R$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 189/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 52/2025.
VALIDADE: Até 25 de setembro de 2027.

CONTRATO: 189/2026
CONTRATADO: AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ nº** 34.185.269/0001-01
VALOR até **R$ 24.599,86** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Jussara-PR, 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 190/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 52/2025.
VALIDADE: Até 25 de setembro de 2027.

CONTRATO: 190/2026
CONTRATADO: B.A. GOLDIN-PAPELARIA, **CNPJ nº** 10.015.601/0001-21
VALOR até **R$ 31.365,00** (trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Jussara-PR, 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 192/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 52/2025.
VALIDADE: Até 25 de setembro de 2027.

CONTRATO: 192/2026
CONTRATADO: V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, **CNPJ nº** 05.060.654/0001-24
VALOR até **R$ 20.320,16** (vinte mil trezentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Jussara-PR, 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DA REGIÃO DA AMENORTE
CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 7020/2025 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo Administrativo **nº 082/2026**, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2026**.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE AÇO E LAVADORA DE ROUPAS DE ALTA CAPACIDADE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS E PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	01	**Armário de Aço:** 02 portas de abrir, mínimo de 03 prateleiras internas reguláveis, dimensões de 1,98 m (altura) x 0,90 m (largura) x 0,40 m (profundidade), acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento anticorrosivo, fecho com chave.	Und	04	1.375,60	5.502,40
02	01	**Lavadora de Roupas Automática 18 kg:** Lavadora de roupas totalmente automática, capacidade mínima de 18 kg para carga de roupas secas. Abertura superior (*top load*) com tampa em vidro temperado de alta resistência. Cesto interno em aço inoxidável. Painel de controle digital e/ou analógico resistente à umidade. Mínimo de 11 programas predefinidos de lavagem (incluindo ciclos para roupas pesadas/edredom, rápido e econômico com reaproveitamento de água). Dispenser inteligente para sabão e amaciante com diluição anti-manchas. Filtragem de fiapos integrada. Classificação energética "A" e centrifugação "A" (Selo Procel/Inmetro). Alimentação elétrica: 127V. **Garantia:** Mínima de 12 meses do fabricante. **Modelos de referência:** Electrolux LEE18, Brastemp BWF18AB ou similar.	Und	01	2.560,40	2.560,40

Prazo de entrega: Conforme consta no **Termo de Referência** em anexo.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 8.062,80 (Oito mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Dotações Orçamentárias:
1231 – 10.002.08.245.0040.2.038.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentarem via e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4° do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia as **08h30min** do dia **29/09/2026** e se encerra as **15h00min** do dia **02/10/2026.**

Da abertura das Manifestações: As propostas recebidas via e-mail, conforme prazo estabelecidos serão automaticamente publicadas no portal da transparência.

Da Divulgação do Resultado: Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada a análise das propostas recebidas, sendo considerada vencedora aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O resultado será divulgado no Portal da Transparência do Município.

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo Administrativo **nº 083/2026**, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2026**.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR COMERCIAL INDUSTRIAL VERTICAL DE 06 (SEIS) PORTAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	**Refrigerador Comercial Industrial Vertical de 06 Portas:** • **Portas:** 06 (seis) portas cegas com fechamento automático e gaxetas magnéticas • **Capacidade útil interna mínima:** 1.500 Litros • **Faixa de temperatura de operação:** De 0°C a +7°C (conservação e resfriamento) • **Tensão elétrica (Voltagem):** 127V ou 220V (deverá ser informada pela arrematante no momento do envio da proposta readequada, conforme a disponibilidade de estoque do fabricante/distribuidor, dada a compatibilidade da rede elétrica do SCFV). • **Sistema de refrigeração:** Ar forçado com serpentina/evaporador aletado. • **Controle de temperatura:** Controlador eletrônico digital com display indicador externo. • **Degelo:** Automático. • **Estrutura e revestimento:** Externo em aço inoxidável e interno em aço galvanizado ou inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. • **Acessórios:** Prateleiras aramadas e reguláveis (mínimo de 4 níveis por vão). • **Pés:** Reguláveis para nivelamento em pisos irregulares.	Und	01	13.903,07	13.903,07
	• **Certificação:** Equipamento com selo de certificação compulsória do INMETRO (Portaria Inmetro nº 148/2022).				

Prazo de entrega: Conforme consta no **Termo de Referência** em anexo.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.903,07 (Treze mil, novecentos e três reais e sete centavos).

Dotações Orçamentárias:
1231 – 10.002.08.245.0040.2.038.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentarem via e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4° do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia as **08h30min** do dia **29/09/2026** e se encerra as **15h00min** do dia **02/10/2026.**

Da abertura das Manifestações: As propostas recebidas via e-mail, conforme prazo estabelecidos serão automaticamente publicadas no portal da transparência.

Da Divulgação do Resultado: Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada a análise das propostas recebidas, sendo considerada vencedora aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O resultado será divulgado no Portal da Transparência do Município.

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 202/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 49/2025.
VALIDADE: Até 29 de setembro de 2027.

CONTRATO: 202/2026
CONTRATADO: V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, **CNPJ nº** 05.060.654/0001-24
VALOR até R$ 49.615,83 (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

Jussara-PR, 28 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2026-PMJ.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a **AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **34.185.269/0001-01**, situada na **Avenida Frei Guilherme Maria, 255, Sala 4, Jardim São Francisco, Santo Antônio da Platina – CIDADE: MARINGÁ UF: PARANA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado/a pelo/a Sr/a. **ADALCINEI SANTOS DOMINGUES**, inscrito/a no CPF sob nº **882.767.249-49**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 189/2026 de 25/09/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 52-2025– PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o índice do IPCA/IBGE, aumento de 4,22% (quatro virgula vinte e dois porcento), o valor do contrato passa a ser de 25.637,97 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

As demais cláusulas do contrato inicial de 25 de setembro de 2026 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 25 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADALCINEI SANTOS DOMINGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S/A,** CNPJ: 33.065.699/0001-27, Endereço: Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530 Cidade: Monções, UF: São Paulo, Telefone: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 9.9931-1277, E mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br Responsável pela empresa: **ANA PAULA ARAUJO SANTANA CPF: 405.321.168-95**, CONTRATADO, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 169/2024 de 19/09/2024, identificador nº 8382, na Modalidade de Pregão Nº 69/2024-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VOGENCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 19/09/2026 a 19/09/2027.
CLAUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes pactuam que o valor do contrato será de: **R$ 2.102,28** (dois mil cento e dois reais e vinte e oito centavos),
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 19 de setembro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 18 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A
ANA PAULA ARAUJO SANTANA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA "O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 10/2026

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n°. 10/2026,** do tipo Melhor Técnica, de 05 de agosto de 2026, que tem como objeto a **Seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a concessão de direito real de uso de lote urbano, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências da Lei Municipal n° 1.798/2017,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	CNPJ	MATRIC. Nº	ÁREA M²
VIAÇÃO QUIRINOPOLIS LTDA	08.338.661/0001-33	33.069	4.224,90

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO:54822300900

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA "O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

PARTES: Município de Rondon e a COOANORTE.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados às instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Rondon, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e alterações**.

VALOR: R$ 38.161,83 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UN	FUNÇÃO	SUB-FUN	PROG	DEST	PROJ-AT	NOME PROJ-AT.	CAT. ECON		FONTE
0805	12	361	02	2	24	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	339032050000	MERENDA ESCOLAR	1042

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O contrato poderá ser prorrogado, mediante o critério da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORO: da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Rondon, em 16 de setembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR."
Concluídas as fases pertinentes do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2026 – PMSMP**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torno pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame, em favor das empresas:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 10.675.016/0001-58**, com sede na Rua Senador Souza Naves, n° 1145, Centro, CEP: 87.702-220, Telefone: (44) 3422-1500, no Município de Paranavaí/PR, vencedora do **item 3**, no valor total de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 13.229.567/0001-86**, com sede na Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, Centro, CEP: 99.740-000, Telefone: (54) 3523-1529, no Município de Barão do Cotegipe/RS, vencedora do **Itens 1, 2 e 4**, no valor total de **R$ 15.724,40 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, **28 de setembro de 2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM ATENDIMENTO À 15ª FESTA DA ALEGRIA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS."
Concluídas as fases pertinentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 – PMSMP**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torno pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame, em favor da empresa:
ELETROTELLI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 46.373.208/0001-57**, com sede na Avenida Indianópolis, n° 1047, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 9 9157-7941, no Município de São Manoel do Paraná/PR, vencedora do **Lote 1**, no valor total de **R$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, **28 de setembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, abertura da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico SRP nº 64/2026 - PMSMP**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS E LUBRIFICANTES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA DO SISTEMA TRAZ VALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte um mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **25 de setembro de 2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 122/2026 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 51/2026 – PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25 de setembro de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ARMADILHAS OVITRAMPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
Licitante: BIV – BRASIL IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 63.487.285/0001-57,** com sede na Rua Ministro Osvaldo Aranha, n° 428, Bairro Lajedo, CEP: 31.844-470, Telefone: (31) 3656-8555, no Município de Belo Horizonte/MG.
Valor total: 272,75 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **25 de setembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 124/2026 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 51/2026 – PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25 de setembro de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ARMADILHAS OVITRAMPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
Licitante: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 34.922.825/0001-85,** com sede na Avenida Amazonas, n° 126, Zona 07, CEP: 87.208-032, Telefone: (44) 9 8815-6212, no Município de Cianorte/PR.
Valor total: R$ 35.574,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **25 de setembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 125/2026 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 51/2026 – PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25 de setembro de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E ARMADILHAS OVITRAMPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
Licitante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 51.740.794/0001-60,** com sede na Rua Saíra Ouro, n° 210, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, Telefone: (43) 9 9149-4565, no Município de Arapongas/PR.
Valor total: R$ 1.188,92 (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **25 de setembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 127/2026 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 34/2026 – PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25 de setembro de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLITS/CONVENCIONAL E CORTINAS DE AR QUE COMPÕE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
Licitante: INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrito no **CNPJ sob n° 11.485.621/0001-29,** sediada na Rua Padre Floriano Monteiro Oliveira, n° 280, Centro, CEP: 87.800-000, Telefone: (44) 9 9839-6077 e/ou (44) 9 9804-9515, no Município de Rondon/PR.
Valor total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **25 de setembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 128/2026 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 34/2026 – PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25 de setembro de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLITS/CONVENCIONAL E CORTINAS DE AR QUE COMPÕE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
Licitante: N S CLIMATIZACAO LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrito no **CNPJ sob n° 23.216.486/0001-03,** sediada na Rua do Arquiteto, n° 521, Residencial Nova Itália, CEP: 87.203-194, Telefone: (44) 9 9717-0559, no Município de Cianorte/PR.
Valor total: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **25 de setembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50- Centro - Fone (44) 99114-3282 99104-2521
pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

"Denomina o Plenário da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná como **"Plenário Presidente Geni Aparecida Darmin de Vicente"** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Plenário Presidente Geni Aparecida Darmin de Vicente"** o Plenário da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná.

Art. 2º A placa inaugural de denominação deverá conter, em destaque, os seguintes dizeres: **"Plenário Presidente Geni Aparecida Darmin de Vicente"**, acompanhados de um breve histórico da homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná, 28 de setembro de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MPC·PR
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria-Geral

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026-GPGMPC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos arts. 127, 129, II, VI e IX, e 130, da Constituição da República, nos arts. 149, I, e 150, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no art. 7º, I, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, bem como no art. 15, da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, e arts. 21 e seguintes da Instrução de Serviço nº 71/2021, alterada pela Instrução de Serviço nº 75/2024;

CONSIDERANDO que o regime de precatórios está disciplinado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 100, que estabelece a obrigação do pagamento de débitos da Fazenda Pública em virtude de decisão judicial transitada em julgado, e que esses débitos devem ser incluídos na ordem cronológica de apresentação para pagamento, com as consequentes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual - LOA, de cada ente federativo, respeitando a prioridade dos créditos de natureza alimentícia, conforme os §§ 1º e 2º do mencionado artigo, observada a nova redação conferida ao § 1º pela Emenda Constitucional nº 136/2025;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 85, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, os Tribunais de Justiça encaminharão, **até 31 de março de cada ano**, as informações necessárias à consolidação dos dados referentes à situação dos precatórios sob sua responsabilidade, por ente devedor;

CONSIDERANDO que o § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, dispõe ser obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários apresentados **até 1º de fevereiro**, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente;

CONSIDERANDO que, para os projetos de **LDO e LOA a serem apreciados e votados em 2026**, com **vigência em 2027**, deverão ser considerados os precatórios apresentados até **01/02/2026**, com previsão de pagamento até o final do exercício de **2027**;

CONSIDERANDO que também deve haver adequada previsão orçamentária para a quitação de decisões judiciais que se caracterizem como obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;

CONSIDERANDO que o § 23, do art. 100, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 136/2025, estabelece que os pagamentos de precatórios pelos Municípios, relativos às suas administrações direta e indireta, ficam limitados a percentuais escalonados de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida** apurada no exercício financeiro anterior, definidos conforme a relação entre o estoque de precatórios em mora — atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios em 1º de janeiro — e aquela receita, aplicando-se tal disciplina, por força do art. 8º da referida Emenda, **inclusive aos precatórios inscritos até a data de sua promulgação**;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Acórdão nº 730/26 – Tribunal Pleno** (Processo nº 726790/25, Relator Conselheiro Augustinho Zucchi, Sessão Ordinária Virtual nº 4, de 26 de março de 2026), decidiu, por unanimidade e acolhendo o Parecer nº 52/26 deste Ministério Público de Contas, que **as disposições da Emenda Constitucional nº 136/2025 aplicam-se aos precatórios já existentes e que a existência de previsão orçamentária anterior não constitui obstáculo à adoção do novo regime**;

CONSIDERANDO que, no mesmo Acórdão nº 730/26 – Tribunal Pleno, restou assentado que **a adoção do regime instituído pela Emenda Constitucional nº 136/2025 não está condicionada à prévia eliminação do estoque de precatórios existentes**, haja vista ter sido a nova disciplina concebida precisamente para regular a amortização gradual do passivo judicial já acumulado;

CONSIDERANDO que, na fundamentação do Parecer nº 52/26, acolhida pelo Relator no **Acórdão nº 730/26 – Tribunal Pleno**, este Ministério Público de Contas assentou que o novo regime **não instituiu um teto discricionário de pagamento, mas sim um piso constitucional de esforço fiscal anual**, cuja incidência decorre automaticamente da posição do ente federativo dentro das faixas estabelecidas pela relação entre o estoque de precatórios em mora e a receita corrente líquida, sendo o percentual aplicável **resultado de vinculação constitucional automática e não de opção administrativa discricionária**;

CONSIDERANDO que, por consequência, a consignação na Lei Orçamentária Anual de dotação inferior ao percentual correspondente à faixa em que efetivamente enquadrado o Município pode caracterizar descumprimento do regime constitucional, sujeitando o ente às medidas coercitivas previstas no § 27, II, III e IV, do art. 100, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os §§ 25, 28 e 29, do art. 100, da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 136/2025, delineiam instrumentos de aceleração do equacionamento do passivo, como a contabilização, para fins de apuração do cumprimento do plano anual de pagamento, de toda medida efetiva de redução de estoque; a realização de pagamentos que superem os limites do § 23 mediante dotação orçamentária específica; e a celebração de acordos diretos perante os Juízos Auxiliares de Conciliação;

CONSIDERANDO que o § 27, II, III, e IV, do art. 100, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 136/2025, estabelece que o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor devido, das contas municipais, estaduais ou distrital do ente federativo inadimplente para fins de pagamento de precatórios, ficando o ente omisso impedido de receber transferências voluntárias e respondendo o Prefeito do Município inadimplente na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o artigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabelece que, para efeito do que dispõem o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, e o art. 78, do ADCT, serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, os débitos ou obrigações consignadas em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 101, do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e modificado pelas Emendas Constitucionais nº 94/2016, nº 99/2017 e nº 109/2021, estabelece um regime especial de pagamento para Estados, Distrito Federal e Municípios que estavam em mora no pagamento de seus precatórios em 25 de março de 2015;

CONSIDERANDO que o regime especial de pagamento de precatórios autoriza os entes federativos a destinarem percentuais mínimos de suas receitas correntes líquidas ao pagamento desses requisitórios, e que a Emenda Constitucional nº 136/2025, em seu artigo 7º, dispensou, a partir da data de sua promulgação (09/09/2025), a necessidade de quitação dos débitos no prazo a que se refere o art. 101, do ADCT (até 31/12/2029);

CONSIDERANDO que o § 6º, do art. 101, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 136/2025, determina a aplicação, ao regime especial de pagamento de precatórios, do disposto nos §§ 23 a 30 do art. 100 da Constituição Federal, de modo que os Municípios a ele submetidos igualmente se sujeitam aos limites escalonados de pagamento e às medidas do § 27 do referido artigo;

CONSIDERANDO que a submissão ao regime especial de pagamento **não dispensa** o Município do controle administrativo próprio de seus requisitórios, da consignação de dotação orçamentária compatível com os aportes devidos às contas especiais dos Tribunais e com as obrigações de pequeno valor, tampouco desonera a Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere) da análise da suficiência das dotações, sendo equivocada a compreensão de que a operacionalização do passivo pelo Poder Judiciário afastaria tais deveres de gestão local;

CONSIDERANDO que os Municípios que não aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios previsto no artigo 105, do ADCT, estão obrigados a incluir na LOA a ser aprovada em **2026**, para vigência em **2027**, a integralidade dos montantes devidos a título de precatórios judiciários apresentados até **1º de fevereiro de 2026**, fazendo-se o pagamento até o final do exercício de **2027**, conforme disposto no § 5º, do artigo 100, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas tem o dever constitucional de velar pela fiel observância das normas constitucionais, legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos públicos, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações do Estado relacionadas aos precatórios, visando assegurar o respeito à ordem cronológica e à prioridade nos pagamentos dos precatórios alimentares e preferenciais;

CONSIDERANDO que o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal, exige que a administração pública promova a gestão dos recursos financeiros de forma a garantir o adimplemento das obrigações impostas judicialmente de maneira célere e eficaz, prevenindo a acumulação de débitos que possam prejudicar o equilíbrio fiscal dos entes federativos e comprometer direitos dos credores;

CONSIDERANDO que o Princípio da Moralidade Administrativa, igualmente consagrado no artigo 37, da Constituição Federal, impõe que a gestão dos precatórios se dê de maneira ética e transparente, evitando favorecimentos indevidos e assegurando que os pagamentos sigam rigorosamente a ordem de apresentação e os critérios constitucionais de prioridade;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e aplicar adequadamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, que exige planejamento e transparência na gestão das finanças públicas, bem como o respeito aos limites de despesa e endividamento, o que inclui as obrigações decorrentes de precatórios, para evitar o comprometimento do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 10, da LRF, determina que a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição;

CONSIDERANDO que o disposto no § 7º, do artigo 30, da LRF, determina a inclusão na dívida consolidada dos precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, para fins de aplicação de limites;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 4.320/1964, determina que sejam os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, realizados na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim, de sorte que é necessário haver prévia dotação orçamentária suficiente para a satisfação integral de todos pagamentos que devem ser realizados em **2027**;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas têm a atribuição de fiscalizar a aplicação de recursos públicos e o cumprimento das obrigações judiciais pelos entes públicos, podendo recomendar medidas corretivas e sancionar gestores públicos que se omitam no pagamento regular de precatórios ou descumpram as normas constitucionais;

CONSIDERANDO que a correta execução do regime de precatórios, tanto o regime geral previsto na Constituição Federal quanto o regime especial previsto no ADCT, contribuem para a efetividade da justiça e o respeito aos direitos dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná disponibiliza no endereço eletrônico **https://www.tjpr.jus.br/precatorios** todas as informações necessárias para a correta aferição dos valores devidos pelos Municípios paranaenses a título de precatórios judiciais cujo montante deverá ser incluído nas dotações orçamentárias correspondentes no Projeto de Lei Orçamentária anual a ser votado no exercício de 2026, para vigência no exercício de 2027; a legislação correlata, acessível em **https://www.tjpr.jus.br/legislacao-precatorios;** bem como, quanto aos Municípios submetidos ao regime especial, os planos de pagamento e o relatório geral de comprometimento percentual da receita corrente líquida, disponíveis em **https://www.tjpr.jus.br/planos-pagto-municipios**;

CONSIDERANDO o teor do **Relatório Técnico nº 01/2026**, publicado por este Ministério Público de Contas em 17 de abril de 2026, que apresentou um segundo estudo sobre a gestão do controle e pagamento dos precatórios judiciais por parte dos Poderes Executivo e Legislativo municipais do Estado do Paraná e evidenciou fragilidades e inconsistências na administração dos requisitórios municipais, cujas correções podem contribuir significativamente para a otimização do planejamento orçamentário, para a agilidade nos pagamentos e para a melhoria da transparência e do controle (https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/relatorio-do-mpc-pr-apresenta-panorama-atualizado-da-gestao-dos-precatorios-municipais-no-parana/);

CONSIDERANDO que o mesmo Relatório Técnico nº 01/2026 apurou a **expressiva magnitude dos precatórios de natureza trabalhista** na composição do endividamento judicial municipal, com a presença de Municípios de pequeno porte entre os maiores devedores perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, o que impõe que o controle administrativo e a previsão orçamentária alcancem igualmente os requisitórios expedidos pela Justiça do Trabalho, bem como a adoção de medidas estruturantes de prevenção da litigiosidade trabalhista; e,

CONSIDERANDO que a não observância dos preceitos constitucionais e legais referidos nesta recomendação, assim como o seu não atendimento, além de caracterizar ato tipificado no Decreto-Lei nº 201/1967, pode redundar em responsabilizações dos agentes públicos, mediante representação e/ou tomada de contas extraordinárias, a ser proposta perante o Tribunal de Contas do Estado;

RECOMENDA-SE aos gestores públicos municipais e às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná — **tanto os submetidos ao regime geral de liquidação quanto os submetidos ao regime especial de pagamento previsto nos arts. 101 e seguintes do ADCT** —, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais responsáveis pela aprovação das leis orçamentárias, em especial da **LDO/2027** e **LOA/2027**, que observem rigorosamente as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais, a regularidade nos pagamentos e a preservação da ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração pública, e em especial:

I) Ao Prefeito Municipal:

1) Providenciar a relação dos precatórios de responsabilidade do Município, em arquivo Excel, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo, o nome do beneficiário, o valor do precatório e a identificação do tribunal de origem, abrangendo tanto os requisitórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quanto os expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

2) Apurar e documentar o enquadramento do Município na faixa percentual do § 23, do art. 100, da Constituição Federal, mediante confronto entre o estoque de precatórios em mora — atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios em 1º de janeiro de 2026 — e a receita corrente líquida apurada no exercício financeiro de 2025, para fins de dimensionamento da dotação a ser consignada na Lei Orçamentária de 2027;

3) Contemplar na Proposta de Lei Orçamentária de **2027**, a ser encaminhada ou já encaminhada à Câmara Municipal, a totalidade dos precatórios de natureza geral que deverão ser pagos no exercício de **2027**, bem como das obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor - RPV, observado que o percentual decorrente do enquadramento a que se refere o item 2 constitui **piso de esforço fiscal anual**, e não teto discricionário de programação orçamentária;

4) Tratando-se de Município submetido ao regime especial de pagamento, contemplar na Proposta de Lei Orçamentária de 2027 dotação suficiente para os aportes devidos às contas especiais administradas pelos Tribunais perante os quais

o Município possua dívida consolidada de precatórios, em conformidade com o plano anual de pagamento apresentado, bem como para as obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor - RPV;

5) Encaminhar a este Ministério Público de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, para o e-mail **projetompc.precatorios@gmail.com**, a relação de precatórios citada no item 1, e a **Lei Orçamentária de 2027** (cujo formato do arquivo permita pesquisa textual), com a indicação da página e realce do item que contempla a totalidade dos precatórios e demais obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor - RPV.

II) Ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere):

1) Fazer em seus pareceres, em item específico, a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios do Município — de regime geral ou, conforme o caso, do saldo devedor sujeito ao regime especial — para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento, bem como aferindo a correção do enquadramento na faixa percentual do § 23, do art. 100, da Constituição Federal;

2) Aferir em seus pareceres se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV;

3) Disponibilizar o parecer sobre a Proposta de Lei Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do mesmo pela Comissão, cujo formato do arquivo permita pesquisa textual.

III) Ao Presidente da Câmara Municipal:

1) Incluir em pauta a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de **2027** apenas se contemplar a totalidade dos créditos necessários para o pagamento dos precatórios — de regime geral ou, conforme o caso, dos aportes devidos no regime especial de pagamento — e das obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV, ratificando tal ato através de certidão;

2) Instruir o processo legislativo de análise da Proposta de Lei Orçamentária com a relação integral de todos os precatórios do Município, expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos, confirmando tal ato através de certidão;

3) Disponibilizar esta Recomendação Administrativa, em sua íntegra, aos demais vereadores, bem como incluí-la em seu portal na internet, além de fazer a sua leitura em sessão ordinária;

4) Encaminhar a este Ministério Público de Contas, após a inclusão em pauta da Proposta de Lei Orçamentária, para o e-mail **projetompc.precatorios@gmail.com**, a:

4.1. Comprovação, por meio de certidão, de que cópia desta Recomendação Administrativa foi disponibilizada para todos os vereadores;

4.2. Comprovação, por meio de link, da inclusão desta Recomendação Administrativa no portal da Câmara Municipal na internet (disponibilizado no corpo do e-mail ou em certidão cujo formato do arquivo permita pesquisa textual);

4.3. Comprovação, por meio de certidão, de que esta Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária logo após o seu recebimento;

4.4. Comprovação da publicação, no portal da Câmara Municipal na internet, do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere), através de link disponibilizado no corpo do e-mail ou em certidão cujo formato do arquivo permita pesquisa textual.

IV) Ao Prefeito Municipal, ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere), ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e servidores municipais envolvidos:

1) Mantenham absoluto sigilo das informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebidos, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores;

2) Observem estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

V) A todos os destinatários desta Recomendação Administrativa, quanto às comunicações dirigidas a este Ministério Público de Contas:

1) Toda a documentação encaminhada ao e-mail **projetompc.precatorios@gmail.com** deverá conter clara identificação do Município remetente, com a indicação do respectivo nome no campo "assunto" ou no corpo do texto, bem como a identificação do Poder e do Órgão responsáveis pelo envio, de modo a permitir o correto registro, processamento e consolidação das informações prestadas.

Publique-se.

Curitiba (PR), 18 de agosto de 2026.

GABRIEL GUY LEGER:49190830920 Assinado de forma digital por GABRIEL GUY LEGER:49190830920 Dados: 2026.08.18 15:10:12 -03'00'

GABRIEL GUY LÉGER
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 /(44) 99104-2521 /(44) 99148-2848.
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 070/2025
Nº PROCESSO:165/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2025 - PMSMP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
CONTRATADO: TICKET SERVIÇOS S.A.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo n° 070/2025 onde fica PRORROGADO por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **25** de setembro de **2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.º 002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O **Município de Guaporema**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Pará, n.º 86, Centro, CEP 87.810-000, Guaporema, Paraná**, neste ato representado pelo **Prefeito, Exmo. Sr. Gilberto Castiglioni**, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o supedito o presente Edital n.º 002/2026, referente ao Processo Seletivo destinado à contratação de cargo temporário, sob o regime estatutário, conforme o quadro constante do Anexo I. O presente Edital regar-se-á em conformidade com as disposições da legislação federal, estadual e municipal vigentes e pertinentes.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.965, de 9 de setembro de 2024, este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Guaporema**.
a) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Atribuições das funções públicas) e V (Formulários de requerimento).
b) O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária para o cargo de **Fisioterapeuta e Médico**, de acordo com a necessidade da **Administração Municipal**, observada a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do certame. Vagas enunciadas na **Lei Municipal de Guaporema n.º 1.215, de 24 de julho de 2026**, e suas alterações, bem como na Lei Orgânica do Município, conforme o Quadro geral de vagas (Anexo I).
c) O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária dos candidatos constantes da listagem definitiva homologada, mediante convocação individual, na medida da demanda e de necessidade da **Administração Municipal**, não garantindo a convocação de todos os aprovados constantes da referida listagem;
d) Por cadastro de reserva (CR), entende-se o conjunto de candidatos classificados no certame, destinado a atender às necessidades de contratação temporária da Administração Municipal durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação;
e) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo é o **Instituto DOM** (endereço eletrônico: **www.institutodom.com**; e-mail institucional: **contato@institudom.com**);
f) Nos termos do art. 5º da Constituição Federal, o **Instituto DOM** preserva o direito de não fornecer informações individuais que possam comprometer o princípio da isonomia entre os candidatos. A comunicação oficial ocorrerá exclusivamente por meio **da Área do Candidato** e do e-mail institucional, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
g) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos referentes ao Processo Seletivo, que serão divulgados nos sites **www.institutodom.com** e/ou **www.guaporema.pr.gov.br**, conforme o caso.

2. A contratação será realizada por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e interesse público devidamente justificado.

3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
a) **PROVA OBJETIVA**: caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) **PROVA DE TÍTULOS**: caráter classificatório, para todos os cargos

4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais adequados nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Guaporema**, ou caso a infraestrutura local seja considerada inadequada para a realização de qualquer fase do certame por motivos logísticos ou operacionais, o **Instituto DOM** reserva-se o direito de alocar os candidatos em municípios próximos, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

a) A **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** não assumem qualquer responsabilidade quanto a despesas de transporte, alojamento, alimentação dos candidatos, independentemente de sua residência ou domicílio, para a realização das fases do Processo Seletivo.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico www.institutodom.com, no período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).
6. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
7. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário ou PIX.
a) O boleto bancário e a chave PIX estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutodom.com e deverão ser emitidos para pagamento após a conclusão do preenchimento da inscrição;
b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário ou a chave PIX acessando novamente o sistema de inscrição até o primeiro dia útil posterior ao término das inscrições, data limite para a quitação da taxa;
c) Caso o candidato não deseje realizar o pagamento na data de vencimento padrão, por motivo de fluxo do sistema, poderá emitir uma segunda via atualizada;
d) Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento ficará para as sextas-feiras;
e) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou rede bancária autorizada, observando-se os horários e critérios de compensação estabelecidos por essas instituições.
8. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do **pagamento da respectiva taxa ou após o deferimento da solicitação de isenção**, conforme os prazos do Cronograma de atividades (Anexo II).
9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será restituído **em caso de cancelamento definitivo ou retirada do cargo pretendido do Quadro geral de vagas (Anexo I)**.
a) Alterações de pré-requisitos de vaga não implicam necessariamente a obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.
10. Nos termos do art. 331 do Código Penal, o candidato que, a qualquer momento durante a realização do certame, desacatar colaboradores do **Instituto DOM** — seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail ou qualquer outro meio —, estará sujeito à lavratura de Boletim de Ocorrência e à eliminação automática do Processo Seletivo.
11. Ao realizar o preenchimento de sua inscrição e o pagamento da respectiva taxa, o candidato declara tacitamente, sob as penas da legislação federal e municipal vigentes, satisfazer as seguintes condições:
a) Conhecer, atender e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, bem como nos editais de convocação e nas demais etapas do certame;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da **contratação**;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Possuir, até a data da **contratação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme o Quadro geral de vagas (Anexo I);
g) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
h) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo ou emprego público;
j) Não registrar condenação judicial transitada em julgado por prática criminosa incompatível com a função pública;
k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com as hipóteses de não acúmulo previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários;
l) Não ser aposentado por invalidez, não perceber aposentadoria especial por meio de cargo e não ter atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória;
m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
n) Não integrar, nem mesmo na condição de suplente, a **Comissão Fiscalizadora do Certame**.
12. Constatada a inveracidade de qualquer das declarações ou informações prestadas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo a qualquer momento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos durante o período fixado no cronograma (Anexo II):
a) Certificar-se de que preenche todos os requisitos legais exigidos para a investidura na vaga;
b) Estar de posse do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da data de nascimento e do comprovante de residência;
c) A pessoa transgênero que optar pelo uso de nome social deverá indicar, via **Área do Candidato** e/ou ficha de inscrições, a imagem legível do RG, do comprovante de inscrição, da certidão de registro civil e do formulário específico constante em anexo a este Edital;
d) Preencher a ficha cadastral no site **www.institutodom.com** e emitir o respectivo documento de pagamento;
e) Declarar expressamente, caso necessite, a condição de atendimento diferenciado para a realização das provas.
14. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** de quaisquer prejuízos decorrentes de dados incorretos, endereços inexatos ou códigos de cargo equivocados.
15. Os documentos de identificação informados pelo candidato no ato da inscrição tornam-se obrigatórios para apresentação em todas as fases do certame.
a) É de exclusiva competência do candidato manter seus dados cadastrais atualizados, sendo permitida a alteração de dados de contato em até 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva, por meio da **Área do Candidato**.
16. A **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica alheios ao seu controle, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de dados, falhas de impressão ou problemas no processamento de pagamentos pelas instituições bancárias.
17. Após a confirmação e a transmissão dos dados cadastrais na inscrição, não será permitida:
a) A alteração do cargo indicado;
b) A transferência da inscrição para outras terceiros;
c) A alteração da condição de concorrência (ex.: de ampla concorrência para vaga reservada).

CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para um cargo.
19. Nos termos da **Lei Estadual do Paraná n.º 19.196, de 26 de outubro de 2017** e da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) Pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
b) For doador de medula ossea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
c) O candidato que se enquadrar na condição de **Eleitor de Pleito** que prestou serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos. Para a comprovação, entende-se como período de eleições o dia de votação e o dia de posse de cada turno como uma eleição.
20. A isenção deverá ser solicitada no período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II), observando-se os seguintes procedimentos:
a) Preencher o formulário próprio de requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);
b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, por meio da **Área do Candidato**, as imagens legíveis do documento de identidade oficial, do formulário de requerimento de isenção, do comprovante de inscrição neste certame, bem como de atestado emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a condição de doador de medula ossea, acompanhado da respectiva data de comprovação.
d) **Para convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral**, enviar, via **área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a declaração emitida pela Justiça Eleitoral comprovando ter trabalho em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários suplente, Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral, Coordenador de Seção Eleitoral, Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo ou designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
21. Nos termos do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e a legalidade dos documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública em caso de falsidade, incorrendo na eliminação automática do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
22. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente observando-se as seguintes diretrizes:
a) As imagens dos documentos obrigatórios devem ser enviadas nas extensões .gif, .jpg, .jpeg, .bmp ou .pdf, com o tamanho máximo de 50 MB por arquivo;
b) O formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição e os documentos comprobatórios devem ser agrupados em um único arquivo a ser anexado à solicitação do candidato;
c) O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período previsto, ou que a enviar incompleta, ilegível, com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, terá sua solicitação indeferida.
23. O **Instituto DOM** não se responsabilizará por falhas de ordem técnica, de comunicação ou por quaisquer outros fatores alheios que impeçam o recebimento tempestivo da documentação. Os documentos apresentados não serão devolvidos nem dando origem a emissão de cópias.
24. Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
a) Omitir informações;
b) Solicitar isenção para mais de uma vaga;
c) Fraudar ou falsificar documentação;
d) Enviar ou apresentar documentos com imagens ilegíveis;
e) Deixar de enviar ou apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital;
f) Enviar ou apresentar documentos fora do prazo estabelecido;
g) Utilizar meio de envio que não sua **Área do Candidato**;
h) Enviar ou apresentar declaração do CadÚnico desatualizada;
i) Enviar ou apresentar declaração do CadÚnico sem a assinatura do técnico, do representante da família e/ou sem assinatura digital;
j) Enviar ou apresentar documento não emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
k) Descumprir as disposições da **Lei Estadual do Paraná n.º 19.196, de 26 de outubro de 2017**e Lei Federal n.º 13.656/2018.
25. Não serão aceitos pedidos de isenção por meio diverso ao estabelecido neste Edital, ou fora do período estabelecido para a solicitação de isenções (Anexo II).
26. O candidato cuja isenção for indeferida, caso tenha interesse em permanecer no certame, deverá efetivar o pagamento de sua taxa de inscrição na forma e no prazo estipulados no Cronograma de atividades (Anexo II).

TÍTULO III
DAS INCLUSÕES SOCIAIS
CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853/1989, da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal n.º 9.508/2018, as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, cujas atribuições da vaga sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
28. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 (com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296/2004), no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), na Lei Federal n.º 14.768/2023 (Deficiência Auditiva Unilateral), e na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
29. Em obediência ao art. 1º, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018, fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
a) O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
b) A cogêle por concorrer às vagas reservadas é facultativa ao candidato;
c) Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018;
d) Pode não constar expressamente no Quadro Geral de Vagas (Anexo I) a cota imediata de reserva para PcD nos cargos que oferecem quantitativo inferior ao mínimo exigido para o fracionamento. Todavia, caso a **Administração Municipal** ampliie o número de vagas durante a vigência do certame, o percentual e a ordem de convocação para PcD serão posteriormente aplicados;
e) A contratação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas obedecerá ao princípio da proporcionalidade. A **1ª (primeira) vaga** destinada à pessoa com deficiência será a correspondente à **5ª (quinta) contratação** do respectivo cargo, a **2ª (segunda)** vaga corresponderá à **21ª contratação**, a **3ª (terceira) vaga** à **41ª contratação**, e assim sucessivamente, a cada intervalo de **20 (vinte) vagas**;
f) Ao vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas — por ausência de candidatos habilitados nesta condição, por reprovação no período de estágio probatório, por desistência de inscrição ou por perda de pontuação em ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
30. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, preenchendo corretamente os campos específicos;
b) Enviar, até o último dia de inscrição, por meio da **Área do Candidato**: a imagem legível do documento de identificação oficial; e a imagem legível do laudo médico (com assinatura, carimbo e número de inscrição do médico no CRM);
c) O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses (exceto para os casos de deficiência irreversível ou permanente, para os quais o laudo não possui prazo de validade), atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) e a provável causa da deficiência.

31. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no momento da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, não cabendo recurso administrativo quanto a essa omissão.
32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas neste certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
a) Solicitar a inclusão na reserva de vagas fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível, incompleta ou em formato inválido;
c) Deixar de enviar cópia do documento de identidade oficial;
d) Enviar laudo que não seja expedido por médico;
e) Enviar laudo médico sem a devida identificação (assinatura, carimbo e CRM do profissional);
f) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses (para os casos de deficiências não permanentes);
g) Enviar laudo médico que não descreva de forma clara e definida, impossibilitando a sua caracterização;
h) Omitir ou apresentar laudo sem a expressa referência ao código correspondente de CID-10 ou CID-11;
i) Apresentar condição que não se enquadre nas categorias discriminadas na legislação pertinente.
33. Não serão aceites acréscimos, complementações ou substituições de documentos após o encerramento do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).
34. Nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação geral.

TÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

35. O atendimento diferenciado será concedido exclusivamente ao candidato que o requerer tempestivamente, observando-se as seguintes diretrizes:
a) A inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD) não implde a obrigatoriedade automática de solicitação de atendimento diferenciado, sendo esta uma faculdade do candidato;
b) O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e deixar de requerê-lo no prazo estabelecido neste Edital, independentemente do motivo alegado, assumirá a exclusiva responsabilidade pela realização ou não da prova sem as condições necessárias;
c) Não será admitida a formulação de pedidos de atendimento diferenciado no dia de realização da prova objetiva ou das demais etapas do certame.
36. A concessão de atendimento diferenciado e de recursos especiais observará rigorosamente os critérios de viabilidade técnica e razoabilidade para a **Administração Municipal** e o **Instituto DOM**.
37. O candidato que não solicitar o atendimento diferenciado no ato da inscrição ou que pleitear recursos não previstos na legislação aplicável e neste Edital terá sua solicitação indeferida.
38. Nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, do Decreto Federal n.º 6.593/2008 e do Decreto Federal n.º 9.508/2018, serão disponibilizados os seguintes recursos e condições de atendimento diferenciado nas etapas do certame:
a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com fonte ampliada (tamanho correspondente ao corpo 24) para candidatos com baixa visão que comprovarem tal condição;
b) **Prova objetiva e cartão-resposta** em sistema Braille para candidatos cegos que comprovarem tal condição, garantindo-se a presença de ledor/transcritor para auxílio na transcrição das respostas;
c) **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para candidatos com deficiência auditiva, cuja atuação restringir-se-á exclusivamente à tradução das instruções e orientações gerais para a realização das provas**;
d) **Ledor** ledor para candidatos com deficiência visual (cega ou com baixa visão) ou intelectual, sendo vedada a concessão deste auxílio a candidatos analfabetos ou com insuficiência de letramento;
e) **Auxílio transcritor** para o preenchimento do cartão-resposta, destinado a candidatos com deficiência visual, deficiência física que impeça a escrita autônoma, ou transtornos específicos de aprendizagem devidamente comprovados (como dispraxia e dislexia), sob a condição de não ser possível o atendimento por ledor ou ledor-transcritor;
f) **Tempo adicional** de 1 (uma) hora para a realização das provas, mediante solicitação e comprovação por laudo médico emitido por especialista na respectiva área da deficiência;
i) Disponibilização de **Sala de fácil acesso** (preferencialmente no andar térreo) para candidatos com mobilidade reduzida, deficiência física ou com necessidades temporárias de locomoção;
j) Mesa e/ou cadeira especificadas para candidatos canhotos;
k) Outras adaptações razoáveis devidamente justificadas em laudo médico emitido por profissional competente e aprovadas pelo **Instituto DOM**;
l) Os casos omissos ou de complexidade específica quanto à adaptação de provas serão analisados conjuntamente pela **Comissão Fiscalizadora do Certame** e pelo **Instituto DOM**.
39. Na hipótese de o atendimento diferenciado envolver o uso de recursos tecnológicos que venham a apresentar falhas imprevistas no dia de aplicação da prova, o **Instituto DOM** disponibilizará meio alternativo equivalente, observadas as condições técnicas de viabilidade.
40. Em estita observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com os limites exigidos pela proteção de dados sensíveis de saúde, o acesso de listagens nos locais de prova restringe-se-á aos dados estritamente necessários para o direcionamento logístico do candidato à respectiva sala de atendimento, vedada a exposição pública de diagnósticos médicos ou CIDs.

CAPÍTULO II
DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

41. O atendimento diferenciado destinado à Pessoa com Deficiência (PcD) será concedido exclusivamente ao candidato que o requerer expressamente durante o período estipulado para as inscrições.

42. Nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018, ao candidato com deficiência auditiva é autorizada a utilização de aparelho auditivo, o qual estará sujeito à inspeção e à aprovação por parte do Coordenador do Local de Prova e/ou do Coordenador-Geral do certame, com a finalidade de garantir a lisura e a segurança do processo seletivo.
43. O atendimento diferenciado deverá ser solicitado no período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II), observando-se os seguintes procedimentos:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar expressamente a necessidade de atendimento diferenciado em virtude de sua deficiência;
b) Preencher o formulário específico de requerimento de atendimento diferenciado (Anexo V);
c) Enviar, até o último dia do período de inscrições, por meio da **Área do Candidato**: a imagem legível do documento de identidade oficial; a imagem legível do formulário específico de requerimento para atendimento diferenciado; e a imagem legível do laudo médico (contendo a assinatura, o carimbo e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM) que ateste a condição de saúde e justifique técnica e clinicamente o atendimento diferenciado pleiteado.
48. O candidato com DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto ou permitido neste Edital deverá entrar em contato com o **Instituto DOM**, prioritariamente pelo e-mail **contato@institudom.com**, especificando os itens dos quais necessita, sujeitando-se à análise de segurança e viabilidade. Terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Realizar a solicitação com antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova objetiva ou das outras etapas do certame, como no dia de aplicação;
b) Enviar documentação com imagem ilegível, incompleta ou em formato inválido;
c) Deixar de enviar a cópia do documento de identidade oficial;
d) Omitir ou deixar de enviar qualquer um dos documentos exigidos neste Capítulo;
e) Formular exigências de adaptação que não atendam aos critérios de razoabilidade técnica e viabilidade operacional do **Instituto DOM**;
f) Enviar laudo médico sem a devida identificação do profissional (ausência de assinatura, carimbo ou número do CRM).
50. Em casos de candidato acometido por doença infectocontagiosa de transmissão respiratória ou de caráter epidêmico (tais como COVID-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), visando resguardar a saúde coletiva, é assegurado ao **Instituto DOM**:
a) Alterar o local de prova do candidato, se houver necessidade logística;
b) Alocar o candidato em sala individual (isolamento sanitário provisório) para a realização da avaliação;
c) Adotar e exigir o cumprimento de todos os protocolos e cuidados sanitários estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para a prevenção de contágio;
d) Vedar a participação do candidato que estiver sob prescrição médica de quarentena obrigatória ou isolamento sanitário absoluto coincidente com o período de realização da prova, o que acarretará a sua eliminação do certame por ausência, sendo incabível e não havendo previsão legal para a aplicação de provas em domicílio ou ambiente hospitalar.
51. O candidato com deferimento do pedido deverá apresentar-se fisicamente, no dia da prova objetiva e das demais etapas do certame, a via física (original) do laudo médico enviado, o qual será retido e anexado à Ata de Coordenação-Geral.
52. Na ocasião da prova, não serão aceites laudos médicos apresentados em formato digital (telas de aparelhos eletrônicos) ou cópias simples sem autenticação médica;
b) Não serão aceites laudos médicos sem a assinatura e/ou carimbo do médico com o respectivo número de CRM.
52. A não entrega do laudo médico original no dia da aplicação da prova ou nas outras etapas do certame resultará na desobrigação do **Instituto DOM** de conceder o atendimento diferenciado previamente deferido, podendo acarretar o impedimento da realização da prova pelo candidato caso a sua condição represente risco sanitário e de contaminação aos demais presentes.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA LACTANTE E GESTANTE

53. Nos termos dos arts. 6º e 227 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Federal n.º 10.048/2000 e, precipuamente, da Lei Federal n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019, é assegurado o direito a atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e nas demais etapas do certame para lactantes e gestantes, observadas as seguintes definições:
a) Entende-se por lactante a candidata mãe que possua necessidade de amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova;
b) Entende-se por gestante a candidata que se encontre em estado de gravidez.
54. A candidata lactante ou gestante deverá se amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado deverão:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar expressamente a necessidade de atendimento diferenciado em virtude da sua condição;
b) **Para lactantes**, enviar, até o último dia do período de inscrições, por meio da **Área do Candidato**, a imagem legível do documento de identidade oficial; o comprovante de inscrição neste certame; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a candidata deverá enviar laudo médico que ateste a gravidez e a data provável do parto, devendo apresentar a certidão de nascimento original no dia da prova;
c) **Para gestantes**, enviar, até o último dia do período de inscrições, por meio da **Área do Candidato**, a imagem legível do documento de identidade oficial; o comprovante de inscrição neste certame; e a imagem legível de laudo médico (contendo assinatura, carimbo e número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM) que ateste o estado de gravidez da candidata e a respectiva idade gestacional.
55. Perderá o direito ao atendimento diferenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a candidata que:
a) Realizar a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação com imagem ilegível, incompleta ou em formato inválido;
c) Deixar de enviar a cópia do CPF e/ou do documento de identidade oficial;
d) Omitir ou deixar de enviar qualquer um dos documentos exigidos neste Capítulo;
e) Enviar laudo médico sem a devida identificação do profissional (ausência de assinatura, carimbo ou número do CRM);
f) Enviar laudo médico que não comprove o estado ou o período de gestação (no caso das gestantes).
56. Quanto ao acompanhamento da criança da candidata lactante no dia da prova e nas demais etapas do certame:
a) A lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que será o responsável exclusivo pela guarda e cuidado da criança durante o período das provas;
b) A candidata que comparecer ao local de prova sem um acompanhante adulto não poderá realizar a prova acompanhada da criança e será impedida de acessar as salas com o lactante;
c) O Instituto DOM e a Administração Municipal não disponibilizarão, sob nenhuma hipótese, pessoas para atuar como acompanhante ou para a guarda de criança;
d) O acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme as regras deste Edital, para devido registro na Ata de Coordenação;
e) O acompanhante permanecerá em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova da lactante, sendo integralmente responsável pela criança;
f) Durante o momento de amamentação, o acompanhante responsável pela guarda da criança deverá aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
57. Regras específicas à candidata lactante no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame:
a) A lactante terá o direito a um período de amamentação, que poderá ser exercido mediante a prova, mediante escolta, para o atendimento e amamentação de seu bebê em sala reservada;
b) Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 13.872/2019, o tempo despendido pela candidata durante a amamentação será registrado pelos fiscais e integralmente compensado, em igual período, como tempo adicional ao final da prova;
c) Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada exclusivamente por uma fiscal (do sexo feminino) designada pelo **Instituto DOM**, a fim de garantir a lisura do certame e a incomunicabilidade das regras deste Edital.
58. Regras específicas à candidata gestante no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame:
a) A gestante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, sob acompanhamento de fiscal, caso necessite utilizar os sanitários com maior frequência;
b) Em respeito à razoabilidade e à condição física de gestante, o tempo despendido nas eventuais idas aos sanitários poderá ser compensado ao final da prova, em igual período, mediante controle e registro formal feito pelo fiscal de sala na Ata de Ocorrências.

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

59. O candidato somente poderá realizar a **Prova Objetiva** na data, no local e no horário definidos no seu Cartão de Identificação ou em Edital de Convocação específico.
60. O horário e o local de realização das fases do certame serão disponibilizados com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, no endereço eletrônico oficial do **Instituto DOM: www.institutodom.com**
a) O Cartão de Identificação e/ou o Edital de Convocação não serão enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outros meios de comunicação física ou digital diretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
61. O candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas como justificativa para sua ausência ou atraso.
62. Será sumariamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do Instituto DOM ou da **Administração Municipal**, seja presencialmente ou por meio de e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou redes sociais.
63. O candidato que tratar com falta de urbanidade ou desacatar examinadores, auditores, fiscais, coordenadores ou autoridades presentes nos locais de prova será eliminado do certame.
64. O candidato que se recusar a seguir as instruções emanadas por membro da **Comissão Fiscalizadora do Certame**, do **Instituto DOM**, da equipe de aplicação e apoio ou de qualquer outra autoridade presente no local de realização das provas será eliminado.
65. O candidato que fotografar, filmar, gravar áudio ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de aplicação das provas, dos participantes ou das atividades, no dia de sua avaliação, será imediatamente eliminado do certame.
66. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização de **Prova Objetiva com 40 (quarenta) minutos de antecedência**, munido obrigatoriamente de: documento de identificação com foto (informado no ato da inscrição), comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
a) Somente será admitido a sala de **Prova Objetiva** o candidato que portar o documento de identificação original e válido com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas em cartório;
b) O candidato não poderá portar qualquer arma ou objeto que possa comprometer a identificação digital de terceiros. Caso ocorra a entrega de documento por terceiros, este deve entregar o documento a um fiscal, que o repassará ao candidato;
c) **São aceitos como documentos de identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei federal, estadual ou distrital, tenham sido reconhecidas como identidade; Carteira de Identidade (CTPS) física ou digital; carteiras de identidade fiscais ou digitais; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) física ou digital;
d) **Carteiras de Trabalho e Previdência (CTPS) em formato digital** não substituem a Identificação digital (e-Título, CNH Digital, RG Digital ou CTPS Digital), devendo ser fiscalizadas e/ou validadas por meio da identificação, na presença do fiscal. É expressamente vedada a apresentação de capturas de tela (prints) ou fotos do documento. Imediatamente após a conferência, o aparelho deverá ser desligado e guardado, conforme as regras deste Edital.
e) **Não serão aceites como documentos de identificação**: comprovante de inscrição impresso, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, certidões de nascimento, títulos eleitorais físicos sem foto, CPF (sem foto), documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motorista expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/1997, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos (mesmo autenticadas) ou protocolos de solicitação de documentos;
f) No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO)

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, **CNPJ/CPF:** 79.579.611/0002-77.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 2/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis - PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do ITEM 1 – FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500, passando de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), para R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos).

Indianópolis, Paraná, em 24 de setembro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, **CNPJ/CPF:** 45.693.344/0001-61.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 20/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cestas básica de alimentos, devidamente embaladas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Indianópolis/ PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 1 e 2 – CESTA BÁSICA COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, passando o item de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para R$ 167,08 (cento e sessenta e sete reais e oito centavos).

Indianópolis, Paraná, em 24 de setembro de 2026

www.indianopolis.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2026

Súmula: Aprova a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF, contemplando a previsão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e dos Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 734/2025, de 12/11/2025, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente à proteção social e à atuação da política de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO que a adequação do Plano de Ação possui caráter preventivo e constitui medida de planejamento para possibilitar resposta socioassistencial organizada e ágil diante da ocorrência de situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Município mantenha previamente organizada a oferta dos Benefícios Eventuais, observada a regulamentação municipal, inclusive quanto às diferentes formas de concessão e à disponibilidade de bens destinados ao atendimento das necessidades imediatas das famílias e indivíduos atingidos por eventos adversos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações e os recursos da política municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026**, realizado no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF, pelo Município de Indianópolis.

Art. 2º A aprovação prevista nesta Resolução possui caráter de **planejamento e prevenção**, não significando, por si só, o reconhecimento da existência de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

Art. 3º A execução das ações e a utilização dos recursos destinados às situações de emergência e calamidade pública deverão observar a legislação vigente, as normativas do SUAS, a regulamentação estadual e municipal, as finalidades específicas dos recursos e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser registrada e publicada nos meios oficiais do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-PR, 24 de setembro de 2026.

govbr Documento assinado digitalmente
CLAUDIA FERREIRA ALVES GOSCER
Data: 25/09/2026 09:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Ferreira Alves Goscer
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 87/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 736 de 2025, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 911.055,23 (Novecentos e Onze Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA GERAL	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
04.122.0007.2016	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.675,08
281	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
291	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.500,00
	SUBTOTAL	97.375,08
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2012	Manter as Ações de Planejamento e Serviços Gerais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.344,28
04.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0005.2011	Gestão de Recursos Humanos	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.048,76
	SUBTOTAL	41.393,04
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.001	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	

www.indianopolis.pr.gov.br

15.451.0006.2013	Manter os Serviços de Obras e Engenharia	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135,08
15.451.0018.1050	Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
1071	00820-CONVÊNIO SECID Nº 1842/2025 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS	268.636,86
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0015.2014	Manter os Serviços de Praças, Parq e Jardins	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	202,62
	SUBTOTAL	295.974,56
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	
10.301.0010.2074	Manter o Programa Saúde Bucal - PSB	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
2311	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164,83
10.301.0010.2069	Manter o Prog Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.315,38
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.714,04
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1878	00388-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 36000749223202600 - Emenda 43140003	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1900	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	10.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	1.200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00

www.indianopolis.pr.gov.br

07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS	
10.304.0010.2073	Manter a Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3100	01497-Vigilância em Saúde	6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3130	01497-Vigilância em Saúde	1.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
10.302.0010.2031	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.208,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.800,00
	SUBTOTAL	121.272,45
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
20.122.0016.2058	Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.266,67
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.643,73
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	12.677,94
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	GABINETE DO DIRETOR	
12.361.0011.2034	Manter o Gabinete do Diretor da Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.065,99
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.699,93
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270,16
09.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2037	Manter o Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.068,47

www.indianopolis.pr.gov.br

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.166,57
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135,08
09.003	FUNDEB	
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.174,77
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4551	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.350,18
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.501,69
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.473,02
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.788,66
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	878,02
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.093,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4682	00102-Fundeb 40%	20.899,11
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5022	00102-Fundeb 40%	2.000,00
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4731	00102-Fundeb 40%	5.220,06

www.indianopolis.pr.gov.br

4720	00107-Salário-Educação	15.875,73
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.613,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4802	00102-Fundeb 40%	3.200,00
09.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2045	Manter Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.360,00
	SUBTOTAL	253.834,90
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2026	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5591	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.003,20
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.938,00
5621	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	775,43
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	405,24
08.122.0008.2113	Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5271	00961-Programa de Fotalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS	583,94
08.244.0008.2022	Ações de Apoio a Família	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5521	00954-Deliberação 038/2023 CEAS/PR - PPAS I	9.360,00
08.245.0008.2023	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
5782	00970-Emendas Individuais Impositivas - 202440890004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.354,16
10.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2117	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.356,90
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.243,10
08.243.0008.2028	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da	

www.indianopolis.pr.gov.br

	Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5871	00973-Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	13.195,40
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2027	Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.257,67
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	559,92
	SUBTOTAL	70.032,96
13	SECRETARIA DE ESPORTE	
13.001	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0019.2066	Manter Práticas Desportivas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	426,76
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
6840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	18.494,30
	TOTAL	911.055,23

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.200,00
00961	Programa de Fotalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS	583,94
00964	Deliberação 038/2023 CEAS/PR - PPAS I	4.368,00
00970	Emendas Individuais Impositivas - 202440890004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.354,16
00973	Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	13.195,40
01495	INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	11.300,00

www.indianopolis.pr.gov.br

01497	Vigilância em Saúde	7.500,00
	TOTAL	64.501,50

II - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.54.0.1.00.00.0 0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	268.636,86
1.7.2.9.51.0.1.03.00.0 0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - DELIBERAÇÃO 059/2023 - CEAS/PR - PPAS I - F.964	4.992,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.0 0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EMENDA PARLAMENTAR	7.000,00
	TOTAL	280.628,86

III– O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
03	SECRETARIA GERAL	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
04.122.0007.2016	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
280	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.500,00
	SUBTOTAL	10.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0005.2011	Gestão de Recursos Humanos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.096,42
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.820,00
	SUBTOTAL	56.916,42
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.001	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0013.1055	Construir Infraestrutura de Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

www.indianopolis.pr.gov.br

990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0013.1061	Revitalização dos Cateiros Centrais das Avenidas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0013.1091	Reforma, Ampliação ou Adequação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.451.0013.1106	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	
18.542.0015.2047	Manter os Serviços de Coleta de Lixo Orgânico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.048,76
18.542.0015.2054	Manter os Serviços de limpeza e Varrição	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0013.2048	Manter os serviços do Cemitério Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
17.512.0014.1119	Construção da rede Coletora de Esgoto Sanitário	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.451.0015.2014	Manter os Serviços de Praças, Parq e Jardins	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.452.0013.1097	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0013.1051	Adquirir um Caminhão Coletor de Lixo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	152.048,76
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	
10.301.0010.2070	Manter o Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços	61.464,41

www.indianopolis.pr.gov.br

	Públicos de Saúde	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
10.302.0010.2031	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.208,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
	SUBTOTAL	95.472,45
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0015.1076	Construção do Centro de Zoonoses	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
20.122.0016.2058	Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.542.0015.2087	Manter o Centro de Zoonoses	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.542.0015.1076	Construção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.542.0015.1121	Aquisição de Equipamentos para Barracão de Reciclagem	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.122.0016.2058	Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.0016.2060	Apoiar a Atividade Agropastoril	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002	DIVISÃO DE ENSINO	

www.indianopolis.pr.gov.br

12.365.0011.1083	Adquirir mobiliário e equipamentos para Escola de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4440	00107-Salário-Educação	10.000,00
09.003	FUNDEB	
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4480	00102-Fundeb 40%	31.319,17
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.882,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5000	00107-Salário-Educação	2.675,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇ

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52 , inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	77.073.735,53	134.238.464,67	15.337.031,51	86.620.815,03	94,43	47.617.649,64	10.801.301,55	43.476.040,60	95,31	90.762.424,07
LEGISLATIVA	1.445.000,00	1.445.000,00	233.980,05	925.748,11	1,01	519.251,89	217.572,75	887.672,21	1,95	557.327,79
Ação Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	233.980,05	925.748,11	1,01	519.251,89	217.572,75	887.672,21	1,95	557.327,79
JUDICIÁRIA	361.150,00	361.150,00	47.039,60	229.983,24	0,25	131.166,76	49.823,12	226.466,76	0,50	134.683,24
Ação Judiciária	361.150,00	361.150,00	47.039,60	229.983,24	0,25	131.166,76	49.823,12	226.466,76	0,50	134.683,24
ADMINISTRAÇÃO	9.337.818,82	9.954.817,52	899.613,22	6.298.337,28	6,87	3.656.480,23	1.268.753,17	5.398.590,41	11,84	4.556.227,11
Administração Geral	5.910.277,82	6.325.144,24	545.970,16	3.902.991,33	4,26	2.422.152,91	808.671,21	3.507.438,85	7,69	2.817.705,39
Administração Financeira	928.400,00	908.406,00	112.684,04	491.245,06	0,54	417.160,94	117.439,36	477.941,33	1,05	430.464,67
Controle Externo	117.700,00	117.700,00	13.318,18	68.613,25	0,07	49.086,75	14.246,02	67.441,09	0,15	50.258,91
Tecnologia da Informação	1.080.209,00	1.195.096,28	42.440,62	982.975,09	1,07	212.121,19	135.550,35	549.902,07	1,21	645.194,21
Ordenamento Territorial	329.908,00	329.908,00	23.091,04	189.405,65	0,21	140.502,35	43.010,84	173.151,58	0,38	156.756,42
Formação de Recursos Humanos	318.406,00	318.406,00	42.474,43	225.816,17	0,25	92.589,83	50.363,63	220.964,18	0,48	97.441,82
Administração de Receitas	449.306,00	556.551,00	99.052,36	322.903,97	0,35	233.647,03	77.347,61	292.422,78	0,64	264.128,22
Comunicação Social	203.606,00	203.606,00	20.582,39	114.386,77	0,12	89.219,23	22.124,15	109.328,53	0,24	94.277,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.961.765,64	5.192.286,56	671.808,58	3.137.554,51	3,42	2.054.732,05	933.422,03	2.602.867,80	5,71	2.589.418,76
Administração Geral	654.356,00	763.374,51	39.766,79	308.506,13	0,34	454.868,38	56.639,83	287.480,17	0,63	475.894,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.812,00	261.905,34	15.680,58	77.089,52	0,08	184.815,82	18.464,10	73.573,04	0,16	188.332,30
Assistência Comunitária	857.424,00	1.126.988,19	183.630,67	650.276,44	0,71	476.711,75	148.963,11	574.385,97	1,26	552.602,22
Serviços Socioassistenciais	2.232.173,64	3.040.018,52	432.730,54	2.101.682,42	2,29	938.336,10	709.354,99	1.667.428,62	3,66	1.372.589,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.838.612,00	8.638.612,00	0,00	3.391.360,44	3,70	5.247.251,56	0,00	3.378.111,55	7,41	5.260.500,45
Previdência do Regime Estatutário	7.838.612,00	8.638.612,00	0,00	3.391.360,44	3,70	5.247.251,56	0,00	3.378.111,55	7,41	5.260.500,45
SAÚDE	22.243.193,00	28.276.321,62	3.585.122,20	14.209.215,29	15,49	14.067.106,33	2.925.020,80	12.566.084,87	27,55	15.710.236,75
Administração Geral	1.031.809,00	977.309,00	97.855,18	615.700,97	0,67	361.608,03	111.772,77	596.083,06	1,31	381.225,94
Atenção Básica	7.025.341,64	12.141.649,94	2.116.617,23	6.132.389,08	6,69	6.009.260,88	1.260.118,60	5.016.099,65	11,00	7.125.550,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.407.999,36	12.054.294,61	1.159.655,49	6.053.295,85	6,60	6.000.998,76	1.287.256,79	5.743.234,95	12,59	6.311.059,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.107.115,00	1.153.187,12	14.941,80	423.643,51	0,46	729.543,61	53.062,26	261.796,00	0,57	891.391,12
Vigilância Sanitária	986.712,00	1.091.497,73	139.881,80	655.788,13	0,71	435.709,60	151.943,72	641.150,05	1,41	450.347,68
Vigilância Epidemiológica	394.512,00	578.679,22	49.701,76	238.218,32	0,26	340.460,90	51.305,28	223.096,72	0,49	355.582,50
Alimentação e Nutrição	289.704,00	279.704,00	6.468,94	90.179,45	0,10	189.524,55	9.561,38	84.624,44	0,19	195.079,56
TRABALHO	348.809,00	348.809,00	22.193,41	103.289,64	0,11	245.519,36	24.286,73	99.081,99	0,22	249.727,01
Fomento ao Trabalho	348.809,00	348.809,00	22.193,41	103.289,64	0,11	245.519,36	24.286,73	99.081,99	0,22	249.727,01
EDUCAÇÃO	14.046.232,84	14.740.423,40	1.682.243,05	8.725.226,32	9,51	6.015.197,08	1.803.889,29	8.213.090,85	18,01	6.527.332,55
Administração Geral	666.512,00	638.996,21	57.840,62	366.545,87	0,40	272.450,34	66.879,82	347.889,31	0,76	291.106,90
Alimentação e Nutrição	1.091.713,00	1.092.537,33	235.137,72	686.776,51	0,75	405.760,82	220.716,76	657.481,91	1,44	435.055,42
Ensino Fundamental	4.225.692,84	4.356.266,54	564.469,70	2.857.374,73	3,12	1.498.891,81	597.112,65	2.776.115,28	6,09	1.580.151,26
Educação Infantil	6.150.684,00	6.360.425,65	685.054,37	3.684.800,65	4,02	2.675.625,00	749.916,03	3.617.188,57	7,93	2.743.237,08
Educação de Jovens e Adultos	89.708,00	74.708,00	0,00	2.786,41	0,00	71.921,59	0,00	2.786,41	0,01	71.921,59
Educação Especial	399.000,00	422.602,12	28.180,72	401.142,64	0,44	21.459,52	43.521,12	260.034,84	0,57	162.567,28
Educação Básica	350.003,00	350.003,00	0,00	0,00	0,00	350.003,00	0,00	0,00	0,00	350.003,00
Transporte Escolar	1.072.920,00	1.444.884,55	111.559,92	725.799,55	0,79	719.085,00	125.742,91	551.594,53	1,21	893.290,02
CULTURA	1.391.027,00	1.591.515,12	142.659,87	681.770,03	0,74	909.745,09	130.312,03	599.258,39	1,31	992.256,73
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	80.812,00	185.872,00	9.773,18	102.103,65	0,11	83.768,35	10.701,02	73.131,49	0,16	112.740,51
Difusão Cultural	1.310.215,00	1.405.643,12	132.886,69	579.666,38	0,63	825.976,74	119.611,01	526.126,90	1,15	879.516,22
DIREITOS DA CIDADANIA	1.047.048,00	6.267.054,01	2.644.014,06	3.089.487,49	3,37	3.177.566,52	306.860,15	688.040,93	1,51	5.579.013,08
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.047.048,00	6.267.054,01	2.644.014,06	3.089.487,49	3,37	3.177.566,52	306.860,15	688.040,93	1,51	5.579.013,08
URBANISMO	6.834.710,13	47.191.373,69	4.419.520,61	40.965.079,62	44,66	6.226.294,07	2.162.051,88	5.093.126,95	11,17	42.098.246,74
Infra-Estrutura Urbana	363.005,00	38.809.186,33	3.781.467,92	37.167.166,48	40,52	1.642.019,87	775.161,90	1.521.795,70	3,34	37.287.390,63
Serviços Urbanos	6.471.705,13	8.382.187,36	638.052,69	3.797.913,14	4,14	4.584.274,20	1.386.889,98	3.571.331,25	7,83	4.810.856,11
HABITAÇÃO	105.007,00	175.007,00	0,00	0,00	0,00	175.007,00	0,00	0,00	0,00	175.007,00
Habitação Urbana	105.007,00	175.007,00	0,00	0,00	0,00	175.007,00	0,00	0,00	0,00	175.007,00
SANEAMENTO	3.962.000,00	4.022.000,00	549.854,64	2.325.362,04	2,54	1.696.637,96	572.450,39	2.163.125,22	4,74	1.858.874,78
Administração Geral	1.243.000,00	1.283.000,00	217.321,06	636.635,98	0,69	646.364,02	208.057,84	579.409,55	1,27	703.590,45
Saneamento Básico Rural	150.000,00	100.000,00	13.069,60	44.629,85	0,05	55.370,11	11.081,91	42.642,28	0,09	57.357,80
Saneamento Básico Urbano	2.569.000,00	2.639.000,00	319.463,98	1.644.096,17	1,79	994.903,83	353.310,64	1.541.073,47	3,38	1.097.926,53
GESTÃO AMBIENTAL	292.605,00	522.565,00	22.652,83	194.630,14	0,21	327.934,86	48.408,51	138.585,82	0,30	383.979,18
Preservação e Conservação Ambiental	262.594,00	492.554,00	22.652,83	194.630,14	0,21	297.923,86	48.408,51	138.585,82	0,30	353.968,18
Controle Ambiental	30.011,00	30.011,00	0,00	0,00	0,00	30.011,00	0,00	0,00	0,00	30.011,00
AGRICULTURA	481.914,00	1.416.616,30	29.684,95	716.180,68	0,78	700.435,62	48.709,64	227.536,36	0,50	1.189.079,94
Extensão Rural	481.914,00	1.416.616,30	29.684,95	716.180,68	0,78	700.435,62	48.709,64	227.536,36	0,50	1.189.079,94
INDÚSTRIA	500.813,00	510.813,00	62.067,40	267.069,94	0,29	243.743,06	58.257,64	241.661,27	0,53	269.151,73
Promoção Industrial	500.813,00	510.813,00	62.067,40	267.069,94	0,29	243.743,06	58.257,64	241.661,27	0,53	269.151,73
COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	1.260.090,92	1.978.161,27	296.459,71	678.962,54	0,74	1.299.198,73	129.936,59	482.372,52	1,06	1.495.788,75
Desporto Comunitário	1.260.090,92	1.978.161,27	296.459,71	678.962,54	0,74	1.299.198,73	129.936,59	482.372,52	1,06	1.495.788,75
ENCARGOS ESPECIAIS	729.000,00	719.000,00	28.117,53	681.557,71	0,74	37.442,29	121.546,83	470.366,70	1,03	248.633,30
Serviço da Dívida Interna	729.000,00	719.000,00	28.117,53	681.557,71	0,74	37.442,29	121.546,83	470.366,70	1,03	248.633,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	866.939,18	866.939,18	0,00	0,00	0,00	866.939,18	0,00	0,00	0,00	866.939,18
Reserva de contingência para o RPPS	516.939,18	516.939,18	0,00	0,00	0,00	516.939,18	0,00	0,00	0,00	516.939,18
Reserva de Contingência geral	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.880.264,47	6.170.098,14	394.662,66	5.105.986,66	5,57	1.064.111,50	394.662,66	2.138.391,17	4,69	4.031.706,97
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	5.848,19	28.361,01	0,03	26.638,99	5.848,19	28.361,01	0,06	26.638,99
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.848,19	28.361,01	0,03	26.638,99	5.848,19	28.361,01	0,06	26.638,99
JUDICIÁRIA	14.000,00	14.000,00	2.159,40	12.486,22	0,01	1.513,78	2.159,40	12.486,22	0,03	1.513,78
Ação Judiciária	14.000,00	14.000,00	2.159,40	12.486,22	0,01	1.513,78	2.159,40	12.486,22	0,03	1.513,78
ADMINISTRAÇÃO	3.284.295,47	3.296.234,47	44.424,62	3.218.859,85	3,51	77.374,62	44.424,62	251.264,38	0,55	3.044.970,09
Administração Geral	3.180.295,47	3.189.563,47	27.828,31	3.129.395,62	3,41	60.167,85	27.828,31	161.800,15	0,35	3.027.763,32
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	7.323,79	37.915,23	0,04	10.084,77	7.323,79	37.915,23	0,08	10.084,77
Controle Externo	9.000,00	9.000,00	1.383,22	6.757,47	0,01	2.242,53	1.383,22	6.757,47	0,01	2.242,53
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.268,00	0,00	1.267,68	0,00	0,32	0,00	1.267,68	0,00	0,32
Ordenamento Territorial	8.000,00	8.000,00	1.201,49	7.301,13	0,01	698,87	1.201,49	7.301,13	0,02	698,87
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.600,00	2.972,35	12.598,60	0,01	1,40	2.972,35	12.598,60	0,03	1,40
Administração de Receitas	24.000,00	24.000,00	3.715,46	19.821,28	0,02	4.178,80	3.715,46	19.821,28	0,04	4.178,80
Comunicação Social	2.000,00	3.803,00	0,00	3.802,92	0,00	0,08	0,00	3.802,92	0,01	0,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.001,00	122.071,00	16.342,78	95.770,61	0,10	26.300,39	16.342,78	95.770,61	0,21	26.300,39
Administração Geral	23.000,00	23.268,00	1.071,16	12.547,03	0,01	10.720,97	1.071,16	12.547,03	0,03	10.720,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	1,00	3.803,00	0,00	3.802,92	0,00	0,08	0,00	3.802,92	0,01	0,08
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Socioassistenciais	93.000,00	93.000,00	15.271,62	79.420,66	0,09	13.579,34	15.271,62	79.420,66	0,17	13.579,34
SAÚDE	781.395,00	917.874,00	116.225,93	633.824,29	0,69	284.049,74	116.225,93	633.824,26	1,39	284.049,74
Administração Geral	50.400,00	51.550,00	5.013,79	43.547,98	0,05	8.002,04	5.013,79	43.547,96	0,10	8.002,04
Atenção Básica	274.294,00	393.714,00	50.627,00	240.021,86	0,26	153.692,14	50.627,00	240.021,86	0,53	153.692,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.001,00	301.001,00	44.803,53	240.630,91	0,26	60.370,09	44.803,53	240.630,91	0,53	60.370,09
Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	47.071,00	993,78	21.996,33	0,02	25.074,67	993,78	21.996,33	0,05	25.074,67
Vigilância Sanitária	90.000,00	97.982,00	13.034,51	71.108,82	0,08	26.873,18	13.034,51	71.108,82	0,16	26.873,18
Vigilância Epidemiológica	8.200,00	13.520,00	957,14	10.136,04	0,01	3.383,96	957,14	10.136,04	0,02	3.383,96
Alimentação e Nutrição	10.500,00	13.036,00	796,18	6.382,34	0,01	6.653,66	796,18	6.382,34	0,01	6.653,66
TRABALHO	26.500,00	26.500,00	2.586,58	14.033,88	0,02	12.466,20	2.586,58	14.033,88	0,03	12.466,20
Fomento ao Trabalho	26.500,00	26.500,00	2.586,58	14.033,88	0,02	12.466,20	2.586,58	14.033,88	0,03	12.466,20
EDUCAÇÃO	1.165.668,00	1.286.613,67	167.033,02	839.481,52	0,92	447.132,15	167.033,02	839.481,52	1,84	447.132,15
Administração Geral	33.001,00	36.987,55	4.255,37	24.534,89	0,03	12.452,66	4.255,37	24.534,89	0,05	12.452,66
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	913,50	4.891,11	0,01	1.108,90	913,50	4.891,11	0,01	1.108,90
Ensino Fundamental	460.000,00	483.210,45	62.543,63	322.686,22	0,35	160.524,23	62.543,63	322.686,22	0,71	160.524,23
Educação Infantil	628.667,00	721.147,67	94.624,24	460.084,37	0,50	261.063,30	94.624,24	460.084,37	1,01	261.063,30
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	6.768,00	0,00	1.665,51	0,00	5.102,49	0,00	1.665,51	0,00	5.102,49
Transporte Escolar	32.500,00	32.500,00	4.696,28	25.619,43	0,03	6.880,57	4.696,28	25.619,43	0,06	6.880,57
CULTURA	46.000,00	46.268,00	6.135,27	35.772,65	0,04	10.495,35	6.135,27	35.772,65	0,08	10.495,35
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.268,00	0,00	1.267,68	0,00	0,32	0,00	1.267,68	0,00	0,32
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	6.135,27	34.504,97	0,04	10.495,03	6.135,27	34.504,97	0,08	10.495,03
DIREITOS DA CIDADANIA	22.503,00	44.193,00	3.819,88	29.637,80	0,03	14.555,20	3.819,88	29.637,80	0,06	14.555,20
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	22.503,00	44.193,00	3.819,88	29.637,80	0,03	14.555,20	3.819,88	29.637,80	0,06	14.555,20
URBANISMO	185.200,00	185.200,00	17.100,48	115.372,57	0,13	69.827,43	17.100,48	115.372,57	0,25	69.827,43
Serviços Urbanos	185.200,00	185.200,00	17.100,48	115.372,57	0,13	69.827,43	17.100,48	115.372,57	0,25	69.827,43
HABITAÇÃO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Habitação Urbana	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SANEAMENTO	140.000,00	130.000,00	9.224,73	44.020,35	0,05	85.979,65	9.224,73	44.020,35	0,10	85.979,65
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	4.384,48	20.201,24	0,02	24.798,76	4.384,48	20.201,24	0,04	24.798,76
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	85.000,00	4.840,25	23.819,11	0,03	61.180,89	4.840,25	23.819,11	0,05	61.180,89
GESTÃO AMBIENTAL	2.701,00	3.804,00	0,00	3.802,92	0,00	1,08	0,00	3.802,92	0,01	1,08
Preservação e Conservação Ambiental	2.700,00	3.803,00	0,00	3.802,92	0,00	0,08	0,00	3.802,92	0,01	0,08
Controle Ambiental	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	2.535,24	0,00	1.464,76	0,00	2.535,24	0,01	1.464,76
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	2.535,24	0,00	1.464,76	0,00	2.535,24	0,01	1.464,76
INDÚSTRIA	3.000,00	6.339,00	0,00	6.338,28	0,01	0,72	0,00	6.338,28	0,01	0,72
Promoção Industrial	3.000,00	6.339,00	0,00	6.338,28	0,01	0,72	0,00	6.338,28	0,01	0,72
DESPORTO E LAZER	32.000,00	32.000,00	3.761,78	25.689,56	0,03	6.310,44	3.761,78	25.689,56	0,06	6.310,44
Desporto Comunitário	32.000,00	32.000,00	3.761,78	25.689,56	0,03	6.310,44	3.761,78	25.689,56	0,06	6.310,44
TOTAL	**82.954.000,00**	**140.408.562,81**	**15.731.694,17**	**91.726.801,67**	**100,00**	**48.681.761,14**	**11.195.964,21**	**45.614.431,77**	**100,00**	**94.794.131,04**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 29 set/2026 as 06h e 59m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.776.654,82	2.825.394,41	3.022.233,42	4.815.029,20	3.532.483,27	3.198.898,10	3.073.139,51	3.035.750,83	3.247.757,72	4.040.461,29	2.313.721,38	2.450.518,98	38.332.042,89	7.781,31
Pessoal Ativo	2.295.971,13	2.294.483,44	2.488.903,95	3.998.198,13	2.990.238,97	2.624.890,25	2.528.569,84	2.505.710,61	2.523.374,18	3.505.445,78	2.268.670,40	2.388.855,29	32.413.311,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.048.758,81	2.046.587,64	2.237.135,95	3.522.217,18	2.181.247,18	2.332.286,87	2.239.754,46	2.211.060,87	2.228.833,43	3.208.443,42	1.984.900,12	2.103.839,70	28.345.065,63	0,00
Obrigações Patronais	247.212,32	247.895,80	251.768,00	475.980,95	808.991,79	292.603,38	288.815,38	294.649,74	294.540,75	297.002,36	283.770,28	285.015,59	4.068.246,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	462.611,15	462.943,23	462.204,53	748.275,39	471.700,01	518.637,45	494.088,07	490.275,57	681.268,04	488.277,48	0,00	0,00	5.280.280,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	402.772,79	401.586,80	400.739,67	649.721,51	409.736,48	452.487,95	429.606,33	425.793,83	592.839,20	426.203,05	0,00	0,00	4.591.487,61	0,00
Pensões	59.838,36	61.356,43	61.464,86	98.553,88	61.963,53	66.149,50	64.481,74	64.481,74	88.428,84	62.074,43	0,00	0,00	688.793,31	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	49.495,28	52.652,40	50.083,28	52.071,75	46.970,40	42.081,60	12.164,65	37.115,50	46.738,03	45.050,96	48.612,35	483.036,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	18.072,54	18.472,54	18.472,54	18.472,54	18.472,54	8.400,00	8.400,00	27.600,00	6.000,00	0,00	0,00	13.051,28	155.413,96	7.781,31
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	525.424,98	525.757,04	525.018,34	829.233,25	511.320,99	607.721,49	581.475,53	559.283,54	749.651,02	574.764,57	59.479,32	57.603,07	6.106.733,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	462.611,15	462.943,23	462.204,53	748.275,39	471.700,01	518.637,45	494.088,07	490.275,57	681.268,04	488.277,48	0,00	0,00	5.280.280,92	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	57.598,14	32.362,40	81.223,29	79.406,93	63.310,60	62.930,11	81.108,77	54.167,37	52.291,12	728.382,87	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	8.165,81	8.165,81	8.165,81	23.359,72	7.258,50	7.860,75	7.980,57	5.697,31	5.412,87	5.378,32	5.311,95	5.311,95	98.069,37	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.251.229,86	2.299.637,37	2.497.215,08	3.985.796,01	3.021.162,28	2.591.176,61	2.491.663,94	2.476.467,29	2.498.106,70	3.465.696,72	2.254.242,04	2.392.915,83	32.225.309,73	7.781,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.456.413,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.804.285,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	740.088,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	58.912.039,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**32.233.091,04**	**54,71**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.405.500,00**	**3.934.470,53**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	961.500,00	812.043,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	641.000,00	280.740,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.753.000,00	1.216.905,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	1.624.781,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**56.300.000,00**	**28.302.533,14**
2.1- Cota-Parte FPM	25.700.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	12.322.268,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	198.060,65
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	35.734,33
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	997.705,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências e Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.705.500,00**	**32.237.003,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 10.720.000,00**	**R$ 5.484.656,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.956.375,00**	**2.574.593,95**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.955.600,00**	**4.486.046,59**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.745.600,00	4.144.561,40
6.1.1- Principal	6.677.600,00	4.100.605,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	30.667,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	8.000,00	13.288,47
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	16.094,43
6.2.1- Principal	5.000,00	16.094,43
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	0,00
6.3.1- Principal	5.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	325.390,76
6.4.1- Principal	200.000,00	325.390,76
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-4.042.400,00**	**-1.384.051,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**160.361,96**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	344.687,77
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-184.325,81
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.646.408,55**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.287.996,16**	**4.372.559,84**	**4.372.559,84**	**4.305.877,52**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.403.719,00	3.933.779,78	3.933.779,78	3.874.364,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.792.325,92	2.392.638,14	2.392.638,14	2.353.982,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.611.393,08	1.541.141,64	1.541.141,64	1.520.381,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	884.277,16	438.780,06	438.780,06	431.513,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	242.744,44	172.389,56	172.389,56	172.389,56	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	322.930,60	266.390,50	266.390,50	259.123,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	308.602,12	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.200.163,68**	**4.200.163,68**	**4.133.481,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.933.779,78	3.933.779,78	3.874.364,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	266.383,90	266.383,90	259.116,84	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.933.779,78	3.933.779,78	3.874.364,52	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.912.459,08	3.933.779,78	3.933.779,78	94,55
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	448.604,66	285.882,91	285.882,91	8,00	6,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	630.548,97	344.687,77	172.396,16	0,00	172.291,61	172.291,61
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	603.164,08	344.687,77	172.012,76	0,00	172.675,01	172.675,01
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	27.384,89	0,00	383,40	0,00	-383,40	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.327.857,29**	**3.510.104,77**	**3.288.958,51**	**3.035.306,77**	**221.146,26**
20.1- Educação Infantil	3.036.498,96	1.469.017,54	1.401.405,48	1.307.764,62	67.612,06
20.2- Ensino Fundamental	1.789.307,24	1.237.765,23	1.164.604,88	1.030.521,87	73.160,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	81.476,00	4.451,92	4.451,92	4.029,36	0,00
20.4- Educação Especial	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	675.981,76	390.355,42	371.698,86	354.970,00	18.656,56
20.6- Transporte (Escolar)	892.879,33	354.824,12	294.278,99	286.695,77	60.545,13
20.7- Outras	737.714,00	53.690,54	52.518,38	51.325,15	1.172,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.145.201,24**	**6.906.946,45**	**6.766.174,04**	**6.471.767,85**	**140.772,41**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.071.569,32	3.963.098,02	3.895.485,96	3.763.189,64	67.612,06
21.1.1- Creche	7.071.569,32	3.963.098,02	3.895.485,96	3.763.189,64	67.612,06
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.073.631,92	2.943.848,43	2.870.688,08	2.708.578,21	73.160,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.288.958,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.484.656,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)	172.675,01
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.600.940,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.059.250,92	8.600.940,47	26,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**300.231,85**	**9.125,20**	**250.629,77**	**0,00**	**49.601,78**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.931,25	4.762,25	110.329,47	0,00	49.601,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.898,35	0,00	41.898,35	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	98.401,95	4.362,95	98.401,95	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.037.725,00**	**628.613,90**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**729.000,00**	**440.341,42**
31.1.1- Salário-Educação	533.000,00	316.066,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	177.000,00	118.325,32
31.1.4 - PNATE	13.000,00	4.675,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	1.273,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**308.725,00**	**188.272,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.411.171,62**	**1.073.512,84**	**923.631,41**	**891.769,81**	**149.881,43**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	8.617,76	8.617,76	8.617,76	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	115.846,07	29.597,81	21.498,71	21.498,71	8.099,10
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.285.325,55	1.035.297,27	893.514,94	861.653,34	141.782,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.027.037,07**	**8.956.177,45**	**8.585.149,76**	**8.232.954,10**	**371.027,69**
33.1- Despesas Correntes	**15.346.132,96**	**8.750.013,02**	**8.537.753,66**	**8.185.558,00**	**212.259,36**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.195.138,17	6.169.847,25	6.169.847,25	6.018.495,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	412.606,12	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.738.388,67	2.580.165,77	2.367.906,41	2.167.062,75	212.259,36
33.2- Despesas de Capital	**680.904,11**	**206.164,43**	**47.396,10**	**47.396,10**	**158.768,33**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	670.903,11	206.164,43	47.396,10	47.396,10	158.768,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	300.662,26	5.868,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.486.046,59	316.066,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.603.726,39	303.667,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	182.982,46	18.267,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	474,76
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	182.982,46	18.742,58

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 28/set/2026 as 09h e 41m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumprido no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: " Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizado no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela do Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentuais superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI — Prefeito Municipal
DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO — CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.901.327,82	57.196.763,02	59.666.283,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	999.705,00	1.254.705,00	2.804.285,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.901.622,82	55.942.058,02	56.861.997,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.298.357,02	12.307.252,76	12.509.639,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.068.521,32	11.076.527,48	11.258.675,50	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2026 as 11h e 26m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI — PREFEITO MUNICIPAL
JOEL VIEIRA DOS SANTOS . — TESOUREIRO
ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA. — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.249.566,36	123.650.628,76	10.838.777,08	8,77	52.351.335,80	42,34	71.299.288,96
RECEITAS CORRENTES	76.164.566,36	78.272.559,30	9.940.333,51	12,70	43.908.075,60	56,10	34.364.483,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.648.200,00	9.648.200,00	1.002.779,43	10,39	4.497.405,73	46,61	5.150.794,27
Impostos	6.424.500,00	6.424.500,00	904.222,07	14,07	3.934.470,53	61,24	2.490.029,47
Taxas	1.023.700,00	1.023.700,00	98.557,36	9,63	562.935,20	54,99	460.764,80
Contribuição de Melhoria	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.436.366,06	3.436.366,06	331.605,86	9,65	1.904.361,74	55,42	1.532.004,32
Contribuições Sociais	2.254.066,06	2.254.066,06	172.640,91	7,66	1.194.627,06	53,00	1.059.439,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.182.300,00	1.182.300,00	158.964,95	13,45	709.734,68	60,03	472.565,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.496.375,30	1.762.232,98	494.167,30	28,04	2.385.858,56	135,39	-623.625,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.900,00	33.900,00	1.751,76	5,17	11.267,08	33,24	22.632,96
Valores Mobiliários	1.462.475,30	1.728.332,98	492.415,54	28,49	2.374.591,52	137,39	-646.258,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.508.200,00	3.508.200,00	490.419,78	13,98	2.051.628,02	58,48	1.456.571,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.900,00	19.900,00	3.408,40	17,13	10.978,40	55,17	8.921,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.473.300,00	3.473.300,00	487.011,38	14,02	2.040.649,62	58,75	1.432.650,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.535.600,00	59.377.735,26	7.588.777,15	12,78	32.753.711,66	55,16	26.624.023,62
Transferências da União e de suas Entidades	26.473.000,00	27.528.000,00	3.900.155,59	14,17	16.701.759,41	60,67	10.826.240,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.310.000,00	25.097.135,26	2.659.265,60	10,60	11.834.298,96	47,15	13.262.836,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	75.000,00	75.000,00	66.184,02	88,25	117.048,02	156,06	-42.048,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.677.600,00	6.677.600,00	963.171,94	14,42	4.100.605,25	61,41	2.576.994,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	539.825,00	539.825,00	32.583,99	6,04	315.109,91	58,37	224.715,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	233,88	4,68	4.766,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	239.600,00	239.600,00	17.869,83	7,46	66.450,37	27,73	173.149,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	295.225,00	295.225,00	14.714,16	4,98	248.425,66	84,15	46.799,34
RECEITAS DE CAPITAL	85.000,00	45.378.069,46	898.443,57	1,98	8.443.260,20	18,61	36.934.809,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.155.156,80	131.063,19	4,15	267.463,19	8,48	2.887.691,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.155.156,80	131.063,19	4,15	267.463,19	8,48	2.887.691,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Alienação de Bens Móveis	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	42.137.980,66	767.380,38	1,82	8.175.797,01	19,40	33.962.183,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	829.750,00	0,00	0,00	490.000,00	59,05	339.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	41.308.180,66	767.380,38	1,86	7.685.797,01	18,61	33.622.383,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.414.435,64	6.414.435,64	296.379,88	4,62	2.077.497,45	32,39	4.336.938,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.664.000,00	130.065.060,40	11.135.156,96	8,56	54.428.833,25	41,85	75.696.227,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.664.000,00	130.065.060,40	11.135.156,96	8,56	54.428.833,25	41,85	75.696.227,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.664.000,00	130.065.060,40	11.135.156,96	8,56	54.428.833,25	41,85	75.696.227,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.743.173,41	-	-	8.743.173,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.743.173,41	-	-	2.696.243,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.516.796,53	133.721.323,49	13.375.153,13	86.620.813,03	47.100.510,46	10.801.301,35	43.476.844,08	90.243.479,41	41.068.513,91
DESPESAS CORRENTES	71.459.687,87	79.214.263,46	8.072.344,67	43.697.886,67	36.516.375,79	8.542.341,69	39.745.224,54	39.468.921,52	37.947.143,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.372.947,60	42.331.628,92	4.645.216,62	23.508.063,13	18.823.565,79	4.549.345,66	23.273.889,56	19.057.739,36	22.896.379,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	149.000,00	20.012,73	149.000,00	0,00	29.347,38	149.734,53	4.126,47	149.734,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.341.740,27	36.737.634,54	3.445.125,310	19.404.823,54	17.332.809,00	3.963.648,65	16.321.600,45	20.306.191,69	14.947.031,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.341.740,27	36.737.634,54	3.445.125,310	19.404.823,54	17.332.809,00	3.963.648,65	16.321.600,45	20.306.191,69	14.947.031,55
DESPESAS DE CAPITAL	4.787.108,48	54.197.263,03	7.264.684,64	43.562.928,36	10.994.334,67	2.258.959,66	37.730.805,66	50.424.657,37	3.096.372,08
INVESTIMENTOS	3.895.108,48	53.279.263,03	7.264.684,64	42.697.347,23	10.977.314,80	2.116.284,80	37.131.570,14	50.121.691,89	2.479.136,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	912.000,00	882.000,00	0,00	865.581,13	16.418,87	142.675,06	577.235,52	304.965,48	577.235,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.880.264,47	6.170.059,14	394.062,66	5.105.586,64	1.064.111,50	394.062,66	2.138.391,17	4.031.706,97	1.737.608,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.397.060,82	139.891.523,63	13.769.215,79	91.726.801,67	48.164.621,96	11.195.364,21	45.614.435,75	94.273.191,86	42.761.122,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.397.060,82	139.891.523,63	13.769.215,79	91.726.801,67	48.164.621,96	11.195.364,21	45.614.435,75	94.273.191,86	42.761.122,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.814.401,48	-	11.667.706,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.397.060,82	139.891.523,63	13.769.215,79	91.726.801,67	-	11.195.364,21	54.428.837,23	-	54.428.831,25
RESERVA DO RPPS	516.939,18	516.939,18	679.018,07	1.167.063,10	-650.123,92			-719.287,28	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 25/set/2026 as 16h e 57m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.414.435,64	6.414.435,64	296.379,88	4,62	2.077.497,45	32,39	4.336.938,19
RECEITAS CORRENTES	6.414.435,64	6.414.435,64	296.379,88	4,62	2.077.497,45	32,39	4.336.938,19
CONTRIBUIÇÕES	2.744.391,35	2.744.391,35	250.850,27	9,14	1.753.769,44	63,90	990.621,91
Contribuições Sociais	2.744.391,35	2.744.391,35	250.850,27	9,14	1.753.769,44	63,90	990.621,91
RECEITA DE SERVIÇOS	702.468,82	702.468,82	45.520,61	6,48	323.728,01	46,09	378.720,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	702.468,82	702.468,82	45.520,61	6,48	323.728,01	46,09	378.720,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.967.595,47	2.967.595,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.967.595,47
Demais Receitas Correntes	2.967.595,47	2.967.595,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.967.595,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.880.264,47	6.170.059,14	394.062,66	5.105.586,64	1.064.111,50	394.062,66	2.138.391,17	4.031.706,97	1.737.608,14
DESPESAS CORRENTES	5.880.264,47	6.170.059,14	394.062,66	5.105.586,64	1.064.111,50	394.062,66	2.138.391,17	4.031.706,97	1.737.608,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.912.668,00	3.202.500,47	394.062,66	2.138.391,17	1.064.111,50	394.062,66	2.138.391,17	1.064.111,30	1.737.608,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.967.596,47	2.967.595,47	0,00	2.967.595,47	0,00	0,00	0,00	2.967.595,47	0,00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.026

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.735.333,04	2.264.119,58	2.355.638,63	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.735.333,04	2.264.119,58	2.355.638,63	
Empréstimos	0,00	0,00	267.463,19	
Interna	0,00	0,00	267.463,19	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.735.333,04	2.264.119,58	2.088.175,44	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.939.185,07	1.760.463,09	1.579.494,53	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	796.147,97	503.656,49	508.680,91	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.090.152,18	8.647.123,47	11.378.004,24	
Disponibilidade de Caixa[1]	10.090.152,18	8.647.123,47	11.378.004,24	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.021.814,31	13.199.391,15	14.640.146,46	
(–) Restos a Pagar Processados	1.466.602,64	4.015.856,32	2.763.173,26	
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.059,49	536.411,36	498.968,96	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.354.819,14	-6.383.003,89	-9.022.365,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.114.582,59	60.505.537,20	62.456.413,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	999.705,00	1.254.705,00	2.804.285,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	59.114.877,59	59.250.832,20	59.652.127,73	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,63	3,82	3,95	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,44	-10,77	-15,12	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	70.937.853,11	71.100.998,64	71.582.553,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	63.844.067,80	63.990.898,78	64.424.297,95	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	92.484.853,42	92.484.853,42	92.484.853,42	
RP NÃO PROCESSADOS	6.916.466,80	1.233.437,66	582.634,02	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2026 as 10h e 26m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOEL VIEIRA DOS SANTOS .
TESOUREIRO

ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA.
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	62.456.413,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.652.127,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.912.039,73

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.233.091,04	54,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	31.812.501,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.221.876,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.631.251,31	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.022.365,61	-15,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	71.582.553,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.123.468,10	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	267.463,19	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.544.340,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.175.648,94	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/set/2026 as 11h e 41m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOEL VIEIRA DOS SANTOS .
TESOUREIRO

ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA.
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	267.463,19	267.463,19
Interna	267.463,19	267.463,19
Empréstimos	267.463,19	267.463,19
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**267.463,19**	**267.463,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.456.413,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.804.285,70	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.652.127,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	267.463,19	0,45
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.544.340,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.589.906,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.175.648,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/set/2026 as 11h e 29m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOEL VIEIRA DOS SANTOS .
TESOUREIRO

ANGELITA MARIA TREVIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026

Página: 1 /1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	57.077.174,82	44.868.097,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	126.555.258,04
Previsão Atualizada da Receita	199.951.087,24
Receitas Realizadas	47.139.165,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.955.121,23
Dotação Inicial	123.961.208,04
Créditos Adicionais	76.320.650,43
Dotação Atualizada	200.281.858,47
Despesas Empenhadas	132.058.393,62
Despesas Liquidadas	41.799.497,23
Despesas Pagas	38.281.685,98
Superávit Orçamentário	5.339.668,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	132.058.393,62
Despesas Liquidadas	41.799.497,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.219.291,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.359.278,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	58.745.780,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.135.948,48	0,00 %
Resultado Primário	(5.640.020,52)	3.609.457,73	(64,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.545.341,05	161.767,49	2.860.619,05	522.954,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.714.839,16	47.656,25	2.409.626,42	1.257.556,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.260.180,21	209.423,74	5.270.245,47	1.780.511,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.480.133,57	25% / 18%	27,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.067.338,98	70%	97,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	93.132.516,73	41.442.384,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	553.040,00	71.960,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	137.786,71	487.213,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.422.050,80	15%	21,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:
Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e | Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.555.258,04	199.951.087,24	11.040.194,08	5,52	47.139.165,98	23,58	152.811.921,26
RECEITAS CORRENTES	66.919.258,04	69.010.902,51	10.007.309,90	14,50	40.661.371,58	58,92	28.349.530,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.228.817,15	9.228.817,15	1.351.912,47	14,65	4.838.930,46	52,43	4.389.886,69
IMPOSTOS	8.449.572,11	8.449.572,11	1.267.373,44	15,00	4.456.310,93	52,74	3.993.261,18
TAXAS	544.188,48	544.188,48	84.410,43	15,51	379.389,37	69,72	164.799,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	235.056,56	235.056,56	128,60	0,05	3.230,16	1,37	231.826,40
CONTRIBUIÇÕES	1.739.573,29	1.767.423,29	254.160,98	14,38	1.109.854,24	62,80	657.569,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.739.573,29	1.767.423,29	254.160,98	14,38	1.109.854,24	62,80	657.569,05
RECEITA PATRIMONIAL	164.727,60	231.413,25	188.930,55	81,64	673.895,94	291,21	(442.482,69)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	164.727,60	231.413,25	187.478,41	81,01	639.663,62	276,42	(408.250,37)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	1.452,14	0,00	34.232,32	0,00	(34.232,32)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.310,99	60.310,99	6.859,10	11,37	29.902,82	49,58	30.408,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	46.310,99	46.310,99	2.009,10	4,34	10.810,27	23,34	35.500,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	14.000,00	4.850,00	34,64	19.092,55	136,38	(5.092,55)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.657.817,78	57.545.207,56	8.128.304,30	14,13	33.765.427,12	58,68	23.779.780,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.061.404,09	28.598.466,37	4.299.528,57	15,03	17.428.778,22	60,94	11.169.688,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.132.338,42	18.482.665,92	2.450.780,08	13,26	10.473.696,27	56,67	8.008.969,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.464.075,27	10.464.075,27	1.373.567,02	13,13	5.846.040,25	55,87	4.618.035,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	4.428,63	0,00	16.912,38	0,00	(16.912,38)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.011,23	177.730,27	77.142,50	43,40	243.361,00	136,93	(65.630,73)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	29.528,13	0,00	(29.528,13)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	95.719,04	63.081,53	65,90	146.936,29	153,51	(51.217,25)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	82.011,23	82.011,23	14.060,97	17,15	66.896,58	81,57	15.114,65
RECEITAS DE CAPITAL	59.636.000,00	130.940.184,73	1.032.884,18	0,79	6.477.794,40	4,95	124.462.390,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	625.000,00	625.000,00	28.101,00	4,50	553.040,00	88,49	71.960,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	625.000,00	625.000,00	28.101,00	4,50	553.040,00	88,49	71.960,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	53.011.000,00	124.315.184,73	1.004.783,18	0,81	5.924.754,40	4,77	118.390.430,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.360.000,00	5.688.778,80	0,00	0,00	2.056.000,00	36,14	3.632.778,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	49.651.000,00	118.626.405,93	1.004.783,18	0,85	3.868.754,40	3,26	114.757.651,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	126.555.258,04	199.951.087,24	11.040.194,08	5,52	47.139.165,98	23,58	152.811.921,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.555.258,04	199.951.087,24	11.040.194,08	5,52	47.139.165,98	23,58	152.811.921,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	126.555.258,04	199.951.087,24	11.040.194,08	5,52	47.139.165,98	23,58	152.811.921,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.955.121,23	0,00	0,00	2.955.121,23	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.955.121,23	0,00	0,00	2.955.121,23	100,00	0,00

Entidades:
Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | Página: 1 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS: 09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.188.769,19	2.168.280,89	2.380.120,89	4.236.796,28	2.795.765,78	2.331.109,32	2.428.459,11	2.548.420,40	2.459.856,95	2.452.852,21	2.654.620,70	2.688.060,39	31.303.112,11	0,00
Pessoal Ativo	2.141.276,57	2.120.768,27	2.332.628,27	4.189.303,68	2.745.048,43	2.280.391,97	2.377.741,76	2.497.703,65	2.409.139,60	2.402.134,86	2.603.903,35	2.637.343,04	30.737.402,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.899.070,95	1.868.851,49	2.098.696,32	3.735.801,79	2.379.409,77	1.948.027,12	2.046.374,84	2.148.457,24	2.060.876,27	2.050.355,39	2.253.583,52	2.290.796,26	26.780.300,96	0,00
Obrigações Patronais	242.205,62	251.936,78	233.931,95	453.501,87	365.638,66	332.364,85	331.366,92	349.245,81	348.263,33	351.779,47	350.319,83	346.546,78	3.957.101,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.492,62	47.492,62	47.492,62	47.492,62	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	595.709,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.810,18	23.810,18	23.810,18	23.810,18	25.426,88	25.426,88	25.426,88	25.426,88	25.426,88	25.426,88	25.426,88	25.426,88	298.655,76	0,00
Pensões	23.682,44	23.682,44	23.682,44	23.682,44	25.290,47	25.290,47	25.290,47	25.290,47	25.290,47	25.290,47	25.290,47	25.290,47	297.053,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	128.663,17	103.657,88	101.213,73	156.433,67	158.796,01	117.626,37	118.160,95	118.023,98	128.643,80	130.081,19	250.747,07	222.897,17	1.735.138,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.825,88	6.762,08	3.628,94	5.033,28	45.812,87	0,00	0,00	0,00	16.934,15	30.118,51	152.828,11	118.397,02	411.340,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.492,62	47.492,62	47.492,62	47.492,62	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	50.717,35	595.709,28	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	46.009,41	46.067,84	46.758,83	96.501,57	59.312,54	63.161,77	63.496,35	63.359,36	59.188,49	47.441,52	45.397,80	51.979,99	687.672,47	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 e 13	3.335,34	3.335,34	3.335,34	7.406,26	3.947,25	3.947,25	3.947,25	3.947,25	1.803,81	1.803,81	1.803,81	1.803,81	40.416,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (VI) = (I - II)	2.060.106,02	2.064.623,01	2.278.907,16	4.080.362,61	2.636.975,77	2.213.282,95	2.310.298,16	2.430.396,44	2.331.213,15	2.322.771,02	2.403.873,63	2.465.163,22	29.597.973,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.219.291,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.860.013,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	613.498,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	58.745.780,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.597.973,14	50,38%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS: 09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.722.721,61	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.136.585,53	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.550.449,45	48,6%

Entidades:
Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | Página: 1 / 1

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	Despesas empenhadas: No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	Despesas liquidadas: No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.961.208,04	200.281.858,47	79.087.251,87	132.058.393,62	68.223.464,85	11.257.046,55	41.799.497,23	158.482.361,24	38.281.685,98
DESPESAS CORRENTES	62.275.753,18	64.906.956,85	8.884.915,58	38.925.876,89	25.981.079,96	9.587.770,02	37.902.670,26	27.004.286,59	34.761.036,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.974.319,18	33.891.319,18	5.242.681,09	20.359.144,86	13.532.174,32	5.342.681,09	20.359.144,86	13.532.174,32	20.296.913,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	261.056,07	261.056,07	26.541,27	111.921,64	149.134,43	26.541,27	111.921,64	149.134,43	111.921,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.040.377,93	30.754.581,60	3.615.693,22	18.454.810,39	12.299.771,21	4.218.547,66	17.431.603,76	13.322.977,84	14.352.201,49
DESPESAS DE CAPITAL	60.885.454,86	134.574.901,62	70.202.336,29	93.132.516,73	41.442.384,89	1.669.276,53	3.896.826,97	130.678.074,65	3.520.649,84
INVESTIMENTOS	59.996.803,85	133.686.250,61	70.063.332,84	92.583.802,78	41.102.447,83	1.530.273,08	3.348.113,02	130.338.137,59	2.971.935,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	888.651,01	888.651,01	139.003,45	548.713,95	339.937,06	139.003,45	548.713,95	339.937,06	548.713,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.961.208,04	200.281.858,47	79.087.251,87	132.058.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.449.572,11	4.456.310,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	544.653,47	444.791,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.701.144,30	401.290,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.992.959,14	2.232.334,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.210.815,20	1.377.894,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.472.010,18	26.909.811,48
2.1 - Cota-parte FPM	23.206.808,18	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.856.251,52	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.556,66	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	18.252.000,00	10.363.956,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	164.771,62
2.4 - Cota-parte ITR	1.896.202,00	156.062,90
2.5 - Cota-parte IPVA	2.892.000,00	1.476.255,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.921.582,29	31.366.122,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.824.290,70	5.206.112,63
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.906.104,87	2.635.417,97

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.756.538,11	6.714.265,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.464.075,27	5.878.052,41
6.1.1 - Principal	10.464.075,27	5.846.040,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	32.012,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	716.943,50	331.392,39
6.3.1 - Principal	716.943,50	326.129,28
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.263,11
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	575.519,34	504.820,90
6.4.1 - Principal	575.519,34	504.820,90
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	1.639.784,57	639.927,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	139.099,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	139.099,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.853.335,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.924.835,61	6.601.771,54	6.601.771,54	6.582.637,30	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.397.958,67	6.067.338,98	6.067.338,98	6.067.338,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.662.948,12	3.086.001,60	3.086.001,60	3.086.001,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.735.010,55	2.981.337,38	2.981.337,38	2.981.337,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.526.876,94	534.432,56	534.432,56	515.198,32	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	567.847,34	166.759,68	166.759,68	150.645,44	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	959.029,60	367.672,88	367.672,88	364.552,88	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRODESIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.572.467,19	6.572.467,19	6.553.232,95	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.951.259,50	5.951.259,50	5.951.259,50	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	168.873,70	168.873,70	168.873,70	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	452.333,99	452.333,99	433.099,75	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.067.338,98	6.067.338,98	6.067.338,98	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	41.119,66	41.119,66	41.119,66	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.346.611,36	6.067.338,98	6.067.338,98	97,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	165.696,20	41.119,66	41.119,66	12,41
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	49.708,86	2.500,00	2.500,00	0,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	671.426,57	141.798,51	141.798,51	0,00	2,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	872.236,72	139.069,80	29.304,35	1.501,00	0,00	109.765,45
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	802.068,43	119.433,63	15.996,51	0,00	0,00	103.437,12
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	70.168,29	19.636,17	13.307,84	1.501,00	0,00	6.328,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.196.045,79	3.491.759,44	3.377.458,06	3.060.268,65	114.301,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.769.989,76	1.186.146,45	1.081.747,95	1.020.158,28	104.398,50
20.2 - Ensino Fundamental	4.262.768,06	2.305.612,99	2.295.710,11	2.040.110,37	9.902,88
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	76.795,57	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	86.492,40	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.957.593,43	10.064.226,63	9.949.925,25	9.613.501,60	114.301,38
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000.785,22	4.438.907,73	4.334.509,23	4.256.805,32	104.398,50
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.956.808,21	5.625.318,90	5.615.416,02	5.356.696,28	9.902,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.377.458,06
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.206.112,63
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	103.437,12
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.480.133,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.841.530,60	8.480.133,57	27,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITES	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.387,96	11.038,13	39.827,96	0,00	4.560,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.678,80	0,00	24.678,80	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.038,13	11.038,13	11.038,13	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	8.671,03	0,00	4.111,03	0,00	4.560,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.169.591,16	771.663,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	949.591,15	646.425,23
31.1.1 - Salário-Educação	626.524,23	443.082,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	272.373,25	165.461,62
31.1.4 - PNATE	50.693,67	37.880,82
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	20,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,01	0,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,00	125.238,45

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.546.922,55	1.072.958,79	1.038.106,59	869.747,89	34.852,20
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	201.000,33	163.119,26	159.386,65	146.235,53	3.732,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.345.922,22	909.839,53	878.719,94	723.512,36	31.119,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.667.803,95	11.166.489,77	11.017.336,19	10.512.553,84	149.153,58
33.1 - Despesas Correntes	19.192.303,95	11.163.989,77	11.014.836,19	10.510.053,84	149.153,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.537.005,17	8.295.663,98	8.295.663,98	8.295.663,98	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.655.298,78	2.868.325,79	2.719.172,21	2.214.389,86	149.153,58
33.2 - Despesas de Capital	475.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	475.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	174.648,82	23.398,11
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.733.621,73	443.082,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.600.812,38	404.125,10
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	307.458,17	62.355,76
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	307.458,17	62.355,76

Entidades:
Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.010.902,51	40.661.371,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.228.817,15	4.838.930,46
IPTU	544.653,47	444.791,74
ISS	3.992.959,14	2.232.334,28
ITBI	1.701.144,30	401.290,20
IRRF	2.210.815,20	1.377.894,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	779.245,04	382.619,53
Contribuições	1.767.423,29	1.109.854,24
Receita patrimonial	231.413,25	673.895,94
Aplicações Financeiras (II)	231.413,25	638.412,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	35.483,55
Transferências correntes	57.545.207,56	33.765.427,12
Cota-Parte do FPM	19.035.557,88	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	14.601.600,00	8.291.165,18
Cota-Parte do IPVA	2.313.600,00	1.181.004,67
Cota-Parte do ITR	1.516.961,60	124.850,38
Transferências da LC 61/1989	180.000,00	131.817,28
Transferências do FUNDEB	11.893.063,11	6.696.346,46
Outras transferências correntes	8.004.424,97	5.365.381,36
Demais receitas correntes	238.041,26	273.263,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	238.041,26	273.263,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.779.489,26	40.022.959,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	130.940.184,7	6.477.794,40
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	625.000,00	553.040,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	625.000,00	553.040,00
Transferências de Capital	124.315.184,7	5.924.754,40
Convênios	119.373.205,2	3.013.899,41
Outras Transferências de Capital	4.941.979,44	2.910.854,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	124.940.184,7	6.477.794,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	193.719.673,9	46.500.753,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	193.719.673,9	46.500.753,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.906.956,85	38.925.876,89	37.902.670,26	34.761.036,14	2.029.322,85	219.973,66	167.051,86
Pessoal e encargos sociais	33.891.319,18	20.359.144,86	20.359.144,86	20.296.913,01	37.016,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	261.056,07	111.921,64	111.921,64	111.921,64	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.754.581,60	18.454.810,39	17.431.603,76	14.352.201,49	1.992.306,15	219.973,66	167.051,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.645.900,78	38.813.955,25	37.790.748,62	34.649.114,50	2.029.322,85	219.973,66	167.051,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	134.574.901,6	93.132.516,73	3.896.826,97	3.520.649,84	831.296,20	2.257.749,56	2.242.574,56
Investimentos	133.686.250,6	92.583.802,78	3.348.113,02	2.971.935,89	831.296,20	2.257.749,56	2.242.574,56
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	888.651,01	548.713,95	548.713,95	548.713,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	133.686.250,6	92.583.802,78	3.348.113,02	2.971.935,89	831.296,20	2.257.749,56	2.242.574,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	199.132.151,3	131.397.758,0	41.138.861,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.449.572,11	8.449.572,11	4.456.310,93	52,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.653,47	544.653,47	444.791,74	81,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.144,30	1.701.144,30	401.290,20	23,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.992.959,14	3.992.959,14	2.232.334,28	55,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.210.815,20	2.210.815,20	1.377.894,71	62,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.121.453,52	44.121.453,52	26.030.993,17	59,00
Cota-Parte FPM	20.856.251,52	20.856.251,52	13.869.516,44	66,50
Cota-Parte ITR	1.896.202,00	1.896.202,00	156.062,90	8,23
Cota-Parte IPVA	2.892.000,00	2.892.000,00	1.476.295,91	51,05
Cota-Parte ICMS	18.252.000,00	18.252.000,00	10.363.956,30	56,78
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	164.771,62	73,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.571.025,63	52.571.025,63	30.486.874,10	57,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.614.982,8	6.614.982,8	4.697.139,40	71,01	4.624.703,26	69,91	4.381.944,56	66,24
Despesas Correntes	6.608.982,8	6.608.982,8	4.697.139,40	71,07	4.624.703,26	69,98	4.381.944,56	66,30
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.758.264,3	3.988.264,3	1.801.509,00	45,17	1.799.717,14	45,13	1.475.584,93	37,00
Despesas Correntes	3.758.264,3	3.988.264,3	1.801.509,00	45,17	1.799.717,14	45,13	1.475.584,93	37,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.785,47	92.785,47	11.712,00	12,62	9.864,00	10,63	6.487,29	6,99
Despesas Correntes	86.785,47	86.785,47	11.712,00	13,50	9.864,00	11,37	6.487,29	7,48
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.856,27	45.856,27	9.960,68	21,72	9.960,68	21,72	9.960,68	21,72
Despesas Correntes	45.856,27	45.856,27	9.960,68	21,72	9.960,68	21,72	9.960,68	21,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV+ V+ VI + VII+ VIII + IX + X)	10.511.888,8	10.741.888,8	6.520.321,08	60,70	6.444.245,08	59,99	5.873.977,46	54,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.520.321,08	6.444.245,08	5.873.977,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	22.194,28	22.194,28	22.194,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.498.126,80	6.422.050,80	5.851.783,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.573.031,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.925.095,69	1.849.019,69	1.278.752,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,31	21,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - i) ou
		Empenhada (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	4.573.031,1	6.498.126,8	1.925.095,6	0,00	22.194,28	0,00	0,00	0,00	300,00	1.947.289,9
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	300,00	300,00	300,00	-300,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.562.464,36	9.346.233,16	5.459.696,56	58,42
Proveniente da União	3.171.315,94	6.480.094,74	4.784.759,91	73,84
Proveniente dos Estados	1.391.148,42	2.866.138,42	674.936,65	23,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.893,13	20.696,13	204.805,38	989,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.579.347,49	9.366.929,29	5.664.501,94	60,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.460.022,4	7.992.140,5	4.061.179,50	50,81	2.335.296,70	29,22	2.288.487,59	28,63
Despesas Correntes	2.675.022,4	2.792.456,2	1.682.059,50	60,24	1.667.655,39	59,72	1.620.846,28	58,04
Despesas de Capital	785.000,00	5.199.684,3	2.379.120,00	45,76	667.641,31	12,84	667.641,31	12,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	641.936,40	1.663.394,0	1.336.404,67	80,34	1.336.404,67	80,34	1.336.404,67	80,34
Despesas Correntes	641.936,40	1.663.394,0	1.336.404,67	80,34	1.336.404,67	80,34	1.336.404,67	80,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	305.430,85	307.744,53	208.210,14	67,66	206.426,55	67,08	206.426,55	67,08
Despesas Correntes	305.430,85	307.744,53	208.210,14	67,66	206.426,55	67,08	206.426,55	67,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.064,66	84.064,66	53.296,27	63,40	53.296,27	63,40	53.296,27	63,40
Despesas Correntes	84.064,66	84.064,66	53.296,27	63,40	53.296,27	63,40	53.296,27	63,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.491.454,3	10.047.343,1	5.659.090,58	56,32	3.931.424,19	39,13	3.884.615,08	38,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.075.006,	14.607.123,	8.758.318,90	59,96	6.959.999,96	47,65	6.670.432,15	45,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.400.200,7	5.651.658,4	3.137.913,67	55,52	3.136.121,81	55,49	2.811.989,60	49,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.216,32	400.530,00	219.922,14	54,91	216.290,55	54,00	212.913,84	53,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.920,93	129.920,93	63.256,95	48,69	63.256,95	48,69	63.256,95	48,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.003.343,	20.789.232,	12.179.411,66	58,59	10.375.669,27	49,91	9.758.592,54	46,94

Entidades:
Prefeitura Municipal de Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.786.794,14	6.638.266,65	4.780.066,31	7.411.266,51	5.724.237,24	5.692.675,29	5.002.888,72	5.833.827,74	6.221.607,98	6.231.509,94	5.986.223,31	5.174.313,64	69.883.885,37	77.835.193,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.551,58	707.100,93	510.986,34	906.945,23	404.378,16	511.146,77	546.462,75	685.695,96	511.333,03	828.600,80	760.222,92	591.689,55	7.442.514,42	9.228.817,10
IPTU	19.992,14	20.873,03	17.064,72	6.322,95	13.804,06	16.067,95	6.264,63	10.631,38	19.869,58	275.538,75	74.739,12	27.946,29	509.044,57	544.653,47
ISS	294.107,46	265.917,93	370.112,18	304.274,83	319.865,24	250.519,21	230.854,44	342.930,58	292.695,23	267.897,68	252.379,13	275.193,37	3.466.746,62	3.992.959,14
ITBI	129.641,60	33.839,16	66.436,86	91.245,12	48.124,00	14.160,00	101.631,25	19.651,55	26.692,50	58.193,77	82.599,89	52.217,25	722.453,14	1.701.144,30
IRRF	17.040,61	360.568,22	39.535,19	491.576,89	7.161,70	218.549,91	171.214,34	289.627,73	152.264,29	36.768,34	288.736,37	213.572,03	2.286.609,62	2.210.815,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.769,61	25.902,50	17.837,39	13.531,44	15.423,16	11.889,70	36.498,69	22.854,72	19.811,97	191.692,86	61.778,42	22.760,61	457.669,47	779.245,04
Contribuições	76.707,17	103.971,36	103.376,67	105.657,62	76.210,99	166.531,53	130.958,52	151.041,57	105.705,50	225.245,15	133.722,84	120.438,14	1.499.567,06	1.767.423,39
Receita patrimonial	59.964,21	66.876,69	65.517,33	103.880,57	70.626,09	64.943,61	74.344,09	105.284,22	78.314,84	91.452,54	103.410,05	85.520,50	970.134,74	231.413,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.676,93	66.876,69	65.305,01	103.668,28	70.626,09	64.639,94	74.037,07	72.962,61	77.647,98	91.241,79	102.492,91	84.764,00	933.939,28	231.413,23
Outras Receitas Patrimoniais	287,28	0,00	212,32	212,31	0,00	303,67	307,02	32.321,61	666,86	210,75	917,14	756,50	36.195,46	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.360,75	3.648,78	111.979,18	23.492,96	1.543,94	2.877,05	659,69	1.197,68	989,28	15.776,10	6.102,24	756,86	171.384,49	60.310,98
Transferências correntes	5.160.906,40	5.139.968,00	3.980.561,41	6.215.636,12	5.152.423,92	4.923.701,33	4.236.751,55	4.867.978,46	5.508.969,84	5.000.182,85	4.943.928,72	4.337.602,63	59.468.612,23	66.369.498,28
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,38	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	23.266.898,18
Cota parte do ICMS	1.174.849,02	1.064.418,56	991.841,13	1.257.933,16	1.322.779,02	1.067.552,80	1.482.131,58	1.370.570,85	1.112.521,67	1.439.539,59	1.303.697,63	1.264.974,27	14.852.998,56	18.252.000,00
Cota parte do IPVA	40.089,49	54.961,92	33.032,08	36.953,64	854.928,75	235.525,44	161.454,27	134.712,32	131.880,75	53.796,92	73.257,93	30.779,53	1.641.292,94	2.892.000,00
Cota parte do ITR	139.384,92	1.061.105,46	102.656,62	123.088,79	29.555,53	20.964,59	11.973,23	5.818,14	21.136,79	6.252,56	12.162,45	48.197,59	1.552.292,69	1.896.202,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.528,28	15.850,73	15.668,26	18.976,58	17.672,35	18.545,30	18.358,65	16.149,27	19.406,69	25.916,63	23.460,80	25.262,54	231.793,47	225.000,00
Transferências do FUNDEB	623.802,80	776.909,27	700.228,33	790.874,62	1.044.167,70	724.035,41	710.859,95	818.729,39	918.600,79	835.652,31	822.616,80	822.284,11	9.588.161,48	11.893.063,11
Outras transferências correntes	1.294.804,65	891.468,90	403.666,91	1.196.268,91	311.385,19	629.274,24	502.872,31	933.564,69	1.382.993,22	614.045,96	554.555,87	436.690,39	9.151.808,73	8.064.424,97
Outras receitas correntes	8.304,05	16.693,99	7.645,38	55.668,01	19.054,14	23.675,60	13.712,12	22.629,85	16.294,99	70.852,40	38.836,54	38.305,96	331.672,43	177.730,27
DEDUÇÕES (II)	510.121,34	694.314,10	575.333,19	678.712,80	759.374,13	714.078,29	604.603,79	623.136,95	641.475,12	710.216,95	537.501,49	615.725,57	7.664.593,61	8.924.290,79
Contrib. de Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	510.121,34	694.314,10	575.333,19	678.712,80	759.374,13	714.078,29	604.603,79	623.136,95	641.475,12	710.216,95	537.501,49	615.725,57	7.664.593,61	8.924.290,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.276.672,80	5.343.946,55	4.204.733,12	6.732.557,71	4.964.863,11	4.978.797,00	4.398.284,93	5.210.690,79	5.580.132,86	5.521.292,99	5.448.721,83	4.558.588,07	62.219.291,76	69.010.902,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, inciso I) (IV)	900.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	200.013,00	80.000,00	200.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.013,00	1.510.062,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.376.672,80	4.843.946,55	4.204.733,12	6.732.557,71	4.964.863,11	4.778.784,00	4.318.284,93	5.010.690,79	4.600.132,86	5.521.292,99	5.448.721,83	4.558.588,07	59.359.278,76	67.500.840,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, inciso I) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/2015)	45.540,00	45.540,00	45.540,00	91.080,00	48.630,00	48.630,00	45.388,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	613.498,00	547.860,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	4.331.132,80	4.798.406,55	4.159.193,12	6.641.487,71	4.916.233,11	4.730.154,00	4.272.896,93	4.962.060,79	4.551.502,86	5.472.662,99	5.400.091,83	4.509.958,07	58.745.780,76	66.952.979,61

Entidades:
Prefeitura Municipal de Rondon

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/09/2026 14:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	123.961.208,04	200.281.858,47	79.087.251,87	132.058.393,62	100,00	68.223.464,85	11.257.046,55	41.799.497,23	100,00	158.482.361,24
ADMINISTRAÇÃO	6.728.490,01	6.756.104,01	862.004,50	4.229.565,84	3,20	2.526.518,17	996.782,32	4.131.056,02	9,88	2.625.047,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.579.421,63	8.177.252,60	703.591,85	2.935.750,51	2,22	5.241.502,09	691.400,76	2.805.215,39	6,71	5.372.037,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	657.263,12	657.263,12	101.434,70	405.738,80	0,31	251.524,32	101.434,70	405.738,80	0,97	251.524,32
SAÚDE	15.675.343,31	21.455.816,79	2.317.677,16	12.282.718,31	9,30	9.173.098,48	2.896.144,11	10.467.830,68	25,04	10.987.986,11
TRABALHO	319.622,62	319.622,62	45.516,67	193.059,83	0,15	126.562,79	46.614,89	193.059,83	0,46	126.562,79
EDUCAÇÃO	19.359.398,05	19.667.803,95	2.863.348,34	11.170.263,26	8,46	8.497.540,69	2.924.296,05	11.021.109,68	26,37	8.646.694,27
CULTURA	1.631.405,86	2.065.555,50	116.075,01	1.399.387,45	1,06	666.168,05	181.470,56	1.337.266,50	3,20	728.289,00
URBANISMO	46.175.612,16	46.386.901,47	13.959.291,62	18.789.374,28	14,23	27.597.527,19	1.243.517,39	4.549.783,22	10,88	41.837.118,25
GESTÃO AMBIENTAL	1.294.036,78	1.239.933,23	85.441,73	332.831,07	0,25	907.102,16	83.933,33	330.367,64	0,79	909.565,59
AGRICULTURA	3.335.474,01	3.491.374,01	221.507,07	1.205.436,01	0,91	2.285.938,00	221.334,35	1.048.742,86	2,51	2.442.631,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	109.664,14	126.664,14	0,00	0,00	0,00	126.664,14	0,00	0,00	0,00	126.664,14
TRANSPORTE	17.675.903,95	85.875.940,05	57.318.245,45	76.897.511,22	58,23	8.978.428,83	1.082.336,69	3.354.620,43	8,03	82.521.319,62
DESPORTO E LAZER	696.919,96	1.073.873,14	95.014,04	811.186,41	0,61	262.686,73	426.529,84	793.946,28	1,90	279.926,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.922.652,44	2.187.753,84	398.043,53	1.405.550,63	1,06	782.203,21	361.251,56	1.360.759,70	3,26	826.994,14